



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Processo nº 240.519/2021

Licitação: Pregão Eletrônico nº 87/2021

Contrato nº 2021/141.5

OBJETO	Prestação de serviços continuados por alocação de postos de trabalho na área de logística interna, pelo período de doze meses.
---------------	--

CONTRATANTE:

Denominação/Nome por extenso: CÂMARA DOS DEPUTADOS		
CNPJ/MF: 00.530.352/0001-59		
Endereço: PÇ DOS TRÊS PODERES S/N. ED ANEXO 13º ANDAR – PLANO PILOTO		
Cidade: BRASÍLIA	UF: DF	CEP: 70.160-900
Nome do Signatário: LUCIANE RODRIGUES DE PAIVA FERREIRA		
Cargo/Função: DIRETORA ADMINISTRATIVA EM EXERCÍCIO		

CONTRATADA:

Denominação/Nome por extenso: PONTUAL SERVIÇOS GERAIS LTDA		
CNPJ/MF: 21.992.832/0001-01		
Endereço: ST SCIA QUADRA 8 CONJUNTO 15 LOTE 07		
Cidade: BRASÍLIA	UF: DF	CEP: 71.250-745
Nome do Signatário: JORGE LUIS DA CRUZ BISPO		
Cargo: DIRETOR		

DADOS DO CONTRATO

Data da Proposta 14/10/2021	Data de assinatura 24/10/2025	Data de vigência 25/10/2025 a 24/10/2026
Preço: R\$ 6.204.088,68 (seis milhões, duzentos e quatro mil, oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos)		Valor da Garantia: R\$ 310.204,43 (trezentos e dez mil, duzentos e quatro reais e quarenta e três centavos)
Nota(s) de Empenho: 2025NE001549		

As partes acima identificadas acordam em celebrar o presente aditivo em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/7/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital da licitação acima referenciada, daqui por diante denominado EDITAL, e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:



Este aditivo decorre do seguinte:

- a) Prorrogação contratual, com cláusula de rescisão antecipada, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 25/10/2025, com amparo no artigo 57, inciso II da LEI, correspondente ao art. 105, inciso II do REGULAMENTO.
- b) Inclusão do subitem 10.36, que trata Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, no âmbito administrativo da CONTRATANTE, nos termos da Portaria n. 162/2024, ao item 10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Este aditivo formaliza desconto de aproximadamente 1,62% sobre o percentual da taxa de administração, passando o BDI de 9,85% para 9,69%, a partir de 25/10/2025.

Fica resguardada a possibilidade de concessão de repactuação/reajuste contratual, a ser solicitada tão logo sejam preenchidos os requisitos necessários de acordo com o disposto no item 14 deste Contrato.

O Contrato ora aditado, com sua numeração alterada para 2021/141.5, passa a vigorar com redação modificada nas seguintes cláusulas:

.....

2. DO PREÇO

- 2.1. O preço global anual do presente Contrato será pago em parcelas mensais, conforme detalhamento constante em anexo.

.....

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da CONTRATADA aquelas enunciadas no EDITAL e neste Contrato, além das instruções complementares do Órgão Responsável, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de seus empregados nos locais de execução dos serviços.

10.2. A CONTRATADA deverá cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.3. A CONTRATADA, até a data para o início da execução dos serviços prevista no Título 6 deste Contrato, fornecerá ao Órgão Responsável:

- a) a relação nominal dos empregados que prestarão os serviços, em meio eletrônico, contendo nome completo, cargo ou atividade a ser exercida, lotação, local de exercício na Câmara dos Deputados, números da



CÂMARA DOS DEPUTADOS

carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), endereço residencial e telefone;

- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos profissionais prestadores de serviço, devidamente assinadas pela CONTRATADA;
- c) currículo resumido de cada empregado e a documentação necessária para fins de comprovação dos requisitos exigidos no Anexo n. 1 ao EDITAL.

10.3.1. Sempre que houver admissão de novos profissionais pela CONTRATADA, os documentos descritos neste item 10.3 deverão ser apresentados em até 10 (dez) dias, contados da data da apresentação do profissional à CONTRATANTE.

10.3.2. Qualquer alteração dos dados fornecidos deverá ser formalmente comunicada ao Órgão Responsável.

10.3.3. O formato do arquivo a ser fornecido em meio eletrônico pela CONTRATADA, será definido pelo Órgão Responsável em conjunto com o Departamento de Material e Patrimônio da CONTRATANTE.

10.3.4. A CONTRATADA não poderá ocupar os postos de trabalho alocados junto à CONTRATANTE com empregados, incluindo os ocupantes da função de preposto, que, em relação a Deputados Federais, ou mesmo a servidores da CONTRATANTE que detenham cargo ou função de direção, chefia e assessoramento, sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

10.4. Para o pessoal em serviço será exigido o porte de cartão de identificação, a ser fornecido pela prestadora dos serviços ou, no interesse administrativo, pelo Departamento de Polícia Legislativa, além do uso de uniforme que identifique a CONTRATADA, atendendo ao disposto no Anexo n. 1 ao EDITAL.

10.4.1. Os empregados alocados para a prestação dos serviços pela CONTRATADA, além de portar identificação, deverão se apresentar sempre limpos e asseados, quer no aspecto de vestuário e calçado, quer no de higiene pessoal, e, quando for o caso, uniformizados, devendo ser substituído imediatamente aquele que não estiver de acordo com esta exigência, mediante comunicação do Órgão Responsável.

10.5. A CONTRATANTE poderá, de forma fundamentada, solicitar à CONTRATADA que substitua os profissionais empregados que não estejam cumprindo a contento as atividades que lhes foram confiadas, devendo os substitutos possuírem as qualificações exigidas para a prestação do serviço.

10.5.1. O empregado a que se refere este item deverá ser substituído pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da solicitação formal.

10.6. Em todas as hipóteses de desligamento de empregado da CONTRATADA que esteja alocado para a presente contratação, a CONTRATADA deverá, no primeiro dia útil subsequente ao desligamento:

- d) informar ao Órgão Responsável o nome do empregado desligado, para fins de cancelamento do acesso aos recursos de informática da CONTRATANTE;



CÂMARA DOS DEPUTADOS

b) devolver ao Órgão Responsável o crachá fornecido pela CONTRATANTE e a credencial de estacionamento, se houver.

10.7. A substituição de empregado por iniciativa da CONTRATADA será precedida de comunicação formal ao Órgão Responsável, com vistas ao cumprimento da Portaria n. 119, de 2006 do Diretor-Geral da Câmara dos Deputados.

10.8. A CONTRATADA deverá instalar escritório em Brasília-DF, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data de assinatura deste Contrato.

10.9. A CONTRATADA deverá manter o quantitativo mínimo de pessoal estabelecido no Título 5 deste Contrato, em caso de licença, faltas ou férias de qualquer empregado.

10.10. Os empregados da CONTRATADA, por esta alocados na execução dos serviços, embora sujeitos às normas internas ou convencionais da CONTRATANTE, não terão com ela qualquer vínculo empregatício ou de subordinação.

10.10.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter o pagamento das obrigações trabalhistas, sociais, fiscais, previdenciárias, securitárias e outras decorrentes das relações de trabalho devidas aos seus empregados, rigorosamente em dia.

10.10.2. A CONTRATADA se obriga, em face do risco jurídico de seu negócio, a reembolsar a CONTRATANTE por todas as despesas decorrentes de eventual reconhecimento judicial de subsidiariedade ou solidariedade trabalhista ou previdenciária da CONTRATANTE em face de descumprimento pela CONTRATADA de obrigações de tal natureza.

10.11. A CONTRATADA deverá pagar aos seus empregados, pelo menos, os salários previstos no Título 5 deste Contrato, em conformidade com as condições e o prazo descritos no referido Título.

10.11.1. A CONTRATANTE fiscalizará o cumprimento de suas determinações quanto aos salários, mediante exame da Carteira de Trabalho e Previdência Social, a qual, quando solicitada, deverá ser encaminhada ao Órgão Responsável.

10.12. É obrigação da CONTRATADA viabilizar o acesso de seus empregados aos sistemas da Previdência Social e da Receita Federal do Brasil, via Internet, por meio de senha própria, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas.

10.13. É obrigação da CONTRATADA viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados.

10.14. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado, extrato de FGTS dos empregados.

10.15. É obrigação da CONTRATADA oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

10.16. Além dos salários fixados, a CONTRATADA ficará obrigada a fornecer, até o 5º dia útil do mês em referência, auxílio-alimentação e auxílio-transporte, conforme as disposições constantes do Título 5 deste Contrato.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

10.17. A CONTRATADA deverá apresentar, até o dia 15 de dezembro, nota fiscal/fatura em separado, correspondente às despesas com o 13º salário, em conformidade com o disposto no Título 5 deste Contrato.

10.18. A prestação dos serviços deverá ser realizada conforme prazos, horários e condições descritas no Título 6 deste Contrato, observadas as orientações do Órgão Responsável.

10.19. É obrigação da CONTRATADA, sem prejuízo da devida fiscalização, velar pelo integral cumprimento das normas trabalhistas aplicáveis à prestação do serviço, a exemplo da NR-17 do Ministério do Trabalho e Emprego, inclusive com total obediência aos preceitos de eventual Convenção Coletiva da categoria, mormente no tocante às horas extraordinárias, repouso semanal remunerado, pausas e intervalo intrajornada.

10.20. Na excepcional hipótese de a CONTRATADA ter utilizado acordo coletivo de trabalho como parâmetro para formalizar sua proposta de preços e esse instrumento vier a perder a validade e/ou não for renovado no curso da contratação, a CONTRATADA indicará ao Órgão Responsável, no prazo de 30 (trinta) dias, a convenção coletiva que passará a reger a avença.

10.20.1. Eventuais majorações de custos ou acréscimos de benefícios decorrentes da convenção coletiva eleita serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

10.21. É expressamente proibida a utilização dos telefones instalados nas dependências da CONTRATANTE, sob a responsabilidade da CONTRATADA, para ligações interurbanas de qualquer natureza, bem como para tratar de assuntos alheios ao serviço. Será deduzido da fatura mensal correspondente qualquer valor referente a serviços especiais e interurbanos, taxas de serviços medidos e registrados nas contas dos aparelhos mencionados, quando comprovadamente tais serviços forem feitos por empregado da CONTRATADA.

10.22. Se, por exclusivo interesse da Administração, a CONTRATADA vier a ocupar espaço nas dependências da CONTRATANTE, estará isenta do pagamento pelo uso de área previsto no Ato da Mesa n. 61, de 13 de julho de 2005, ou legislação que o substitua.

10.22.1. A CONTRATANTE poderá disponibilizar ramais de seu PABX, bloqueados para ligações para celular e ligações de longa distância ou a sua rede de telefonia para instalação de linhas particulares de interesse da CONTRATADA.

10.22.2. As despesas decorrentes dos ramais e da rede de telefonia disponibilizados serão cobrados na forma do Ato da Mesa n. 61, de 13 de julho de 2005 ou legislação que o substituir e da Portaria n. 69 de 2007.

10.23. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas neste Contrato.

10.24. A CONTRATADA comunicará, verbal e imediatamente, ao Órgão Responsável, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, em até dois dias úteis após o ocorrido, reduzirá a escrito a comunicação verbal,



CÂMARA DOS DEPUTADOS

acrescentando todos os dados e todas as circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos e entregará o termo ao Órgão Responsável.

10.25. A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, por exigência do Órgão Responsável, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.

10.26. É proibida a veiculação de publicidade pela CONTRATADA acerca do serviço objeto deste Contrato.

10.27. É vedada a subcontratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

10.28. Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão de obra utilizada para os fins estabelecidos no presente Contrato.

10.29. A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) acionada diretamente como Correclamada.

10.30. A CONTRATADA fica obrigada a apresentar à CONTRATANTE, sempre que expire o prazo de validade, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.30.1. A não apresentação das certidões e do Certificado, na forma mencionada neste item 10.30, implicará o descumprimento de cláusula contratual, podendo, inclusive, ensejar a rescisão deste Contrato, nos termos do artigo 78 da LEI, correspondente ao artigo 126 do REGULAMENTO.

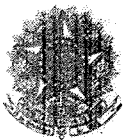
10.31. A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação exigidas no momento da licitação.

10.32. É obrigação da CONTRATADA oferecer aos seus empregados, a suas expensas e sem possibilidade de ressarcimento, cursos de formação e aperfeiçoamento profissional, de modo a disponibilizar, permanentemente, mão de obra especializada para a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

10.32.1. A CONTRATADA deverá comprovar a realização de, no mínimo, 1 (um) curso de atualização por ano, para cada posto de trabalho, relacionado às competências e atribuições previstas neste Contrato, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, sendo admitido o somatório de cursos para o atingimento da carga horária mínima.

10.32.2. Os cursos deverão ser realizados fora do horário de trabalho, ressalvados aqueles referentes ao maquinário e às rotinas do Armazém ou aqueles promovidos pela Seção de Engenharia de Segurança do Trabalho da CONTRATANTE.

10.33. A CONTRATADA deverá fornecer Equipamentos de Proteção Individual, conforme as especificações e quantidades constantes da planilha do Orçamento Estimado, conforme Anexo n. 8 ao EDITAL e as disposições do Anexo n. 1 ao EDITAL.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

10.34. A CONTRATADA deverá atender às disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho, em especial aos ditames da Portaria n. 3.214, de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego e suas Normas Regulamentadoras (NRs) aplicáveis ao objeto deste Contrato.

10.34.1. A CONTRATADA deverá atender ao disposto na NR 01, elaborando as ordens de serviço sobre segurança e saúde no trabalho, dando ciência aos empregados. Esses documentos deverão ficar disponíveis para eventual fiscalização por parte do Órgão Responsável.

10.34.2. A CONTRATADA deverá atender ao disposto na NR 04, observando o dimensionamento mínimo previsto em seu Quadro II, de forma a assegurar o desenvolvimento, a implementação e efetivação das ações pertinentes.

10.34.3. Considerando o disposto na NR 05, a CONTRATADA deverá, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da assinatura deste Contrato, dar início às providências necessárias ao processo eleitoral da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, concluindo todas as etapas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, já contado o período de treinamento de seus componentes.

10.34.4. A CONTRATADA deverá fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados ao risco, fazendo o devido registro nas fichas de entrega de EPI de cada empregado, conforme preconiza a NR 06. As fichas deverão estar disponíveis para fiscalização pelo Órgão Responsável.

10.34.5. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias, o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, nos termos da NR 09.

10.34.6. A CONTRATADA deverá elaborar, implementar e garantir a efetivação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, de acordo com a NR 7, tendo por base os riscos à saúde aos que os trabalhadores estão expostos no exercício de suas atividades laborais, especialmente os identificados nas avaliações previstas nas demais Normas Regulamentadoras, e apresentá-lo no prazo de 90 (noventa) dias, contados da assinatura deste Contrato.

10.34.7. Caberá à CONTRATADA a elaboração de Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) dos trabalhadores considerando as especificidades e tipos de riscos inerentes a cada uma das funções contratadas, apresentando ao Órgão Responsável cópia destes documentos, quando solicitado.

10.34.8. A CONTRATADA deverá realizar os exames médicos (admissionais, periódicos etc.) dos trabalhadores, em conformidade com o PCMSO.

10.34.9. Além dos cursos exigidos para a função, a CONTRATADA deverá capacitar os profissionais:

- a) para a realização de trabalhos em altura, antes do início das atividades, conforme preceitua a NR 35;
- b) para operar equipamentos de transporte com força motriz própria, conforme preconiza a NR 11;
- c) para desenvolver trabalho de operação, manutenção, inspeção e demais intervenções em máquinas e equipamentos, conforme preconiza a NR 12;



CÂMARA DOS DEPUTADOS

- d) para operação das plataformas elevatórias em conformidade com o(s) modelo(s) utilizado(s) no Almoxarifado.

10.34.9.1. Cópia dos certificados de conclusão dos treinamentos deverá ser entregue ao Órgão Responsável quando do início da prestação dos serviços.

10.34.10. A aptidão para trabalho em altura dos profissionais, após comprovada por meio dos exames médicos complementares, deverá ser registrada no Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) do trabalhador, cuja cópia deverá ser entregue ao Órgão Responsável.

10.34.11. A CONTRATADA deverá comunicar os acidentes do trabalho (com ou sem afastamento) ocorridos à Previdência Social, por meio da emissão da Comunicação de Acidente do Trabalho (CAT), nos termos do artigo 22 da Lei n. 8.213/91.

10.34.12. A CONTRATADA deverá atender os protocolos e procedimentos de segurança do trabalho existentes na CONTRATANTE, aplicáveis às atividades a serem desenvolvidas.

10.34.13. Caso haja alteração da legislação e a exigência de novo(s) documento(s), a CONTRATADA deverá apresenta-lo(s) em até 60 (sessenta) dias, contados da entrada em vigor da norma em questão.

10.35. A CONTRATADA se compromete a adotar e utilizar solução tecnológica que venha a ser disponibilizada pela CONTRATANTE, sem gerar custos adicionais diretos para a CONTRATADA, para mensuração, controle e/ou monitoramento da produtividade da execução contratual.

10.36. A CONTRATADA deverá observar a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação de que trata a Portaria n. 162/2024 (Diretoria-Geral), e dar ciência e determinar o cumprimento da referida norma pelos seus empregados ativados nesta contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a CONTRATADA prestará garantia de R\$ 310.204,43 (trezentos e dez mil, duzentos e quatro reais e quarenta e três centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual deste Contrato, de acordo com o artigo 93 e seus parágrafos do REGULAMENTO, observando o disposto neste Título.

15.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- e) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto deste Contrato;
- f) multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;
- g) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato;
- h) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

15.3. A garantia será prestada no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da entrega da via do Contrato e só poderá ser levantada, após o término do prazo da vigência contratual, observado o disposto no item 15.4 deste Título.

15.3.1. Poderão ser consideradas como a data da entrega:

- a) em caso de contrato assinado fisicamente: a data informada no documento de rastreamento de entrega de correspondências obtido no sítio eletrônico da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT ou a data da retirada do instrumento *in loco*;
- b) em caso de contrato assinado eletronicamente: a data do envio, por e-mail, do instrumento assinado por ambas as partes.

15.3.2. Não serão aceitas minutas de garantias.

15.3.3. A garantia, ou os documentos que a representam, deverá ser apresentada na Coordenação de Contratos da CONTRATANTE, localizada no Edifício Anexo I, 13º andar, sala 1308.

15.4. A vigência da garantia deverá corresponder ao prazo contratual acrescido de, pelo menos, 90 (noventa) dias, contados a partir do término da vigência deste Contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação contratual.

15.4.1. Não serão aceitas garantias concedidas de forma proporcional ao seu prazo de validade.

15.4.2. Não serão admitidas garantias contendo cláusula que fixe prazos prescricionais distintos daqueles previstos na lei civil.

15.4.3. A CONTRATADA ficará obrigada a prorrogar a vigência da garantia apresentada sempre que a vigência contratual ultrapassar a data estimada na ocasião de sua assinatura, observado o prazo disposto no item 15.3 deste Título, considerando a via do aditivo contratual.

15.4.4. No caso de alteração do valor deste Contrato, a garantia deverá ser ajustada à nova situação, ainda que retroativamente.

15.5. Apresentada a garantia contratual e existindo qualquer pendência que impeça o seu recebimento definitivo, a CONTRATADA será comunicada para regularizá-la ou substituí-la, sendo-lhe assinalado o prazo de 10 (dez) dias, contado da data da notificação, que poderá ser realizada por e-mail.

15.5.1. Recebida a garantia para reexame e remanescendo a necessidade de ajuste, a CONTRATADA será novamente comunicada, sendo-lhe assinalado o prazo cabal de 5 (cinco) dias para sanear a(s) pendência(s), contado da data da notificação.

15.5.2. Ultimadas as medidas constantes deste item 15.5 sem que a garantia esteja em plenas condições de ser aceita definitivamente, serão tomadas as providências para a aplicação de sanções à CONTRATADA, de acordo com as regras previstas neste Contrato.

15.6. Enquanto não constituída a garantia, o valor a ela correspondente será deduzido, para fins de retenção até o cumprimento da obrigação, de eventuais créditos em favor da CONTRATADA, decorrentes de faturamento.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

15.7. A falta de prestação da garantia ou sua apresentação em desacordo com o exigido neste Contrato, no prazo fixado, ensejará a aplicação de multa correspondente a 2,22% (dois inteiros e vinte e dois centésimos por cento) do valor estipulado para a garantia, por dia de atraso, a ser aplicada do 16º ao 60º dia, sem prejuízo do disposto no item 15.6 deste Título.

15.7.1. No caso de acréscimo contratual, a base de cálculo para a aplicação de multa corresponderá ao montante incrementado ao valor da garantia anterior.

15.8.

15.9. A falta de prestação da garantia no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do dia útil imediato ao da entrega da via deste Contrato, ensejará a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, de que poderá resultar no impedimento de licitar e contratar com a União e no descredenciamento do Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e, ainda, a rescisão unilateral deste Contrato por inexecução da obrigação e a aplicação da multa prevista no item 15.7 deste Título.

15.10. O disposto no item 15.7 deste Título aplicar-se-á também nos casos dispostos nos subitens 15.4.3 e 15.4.4 e no item 15.10 deste Título.

15.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, durante a vigência contratual, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da notificação.

15.12. No caso de rescisão deste Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia será executada para ressarcimento à CONTRATANTE das multas e indenizações devidas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Contrato.

15.13. Em caso de apresentação de seguro-garantia, é vedada a inclusão e/ou supressão de dispositivos nas condições gerais e especiais nele previstas que diverjam da redação original do anexo referente ao Seguro Garantia – Segurado Setor Público da Circular SUSEP n. 477, de 30 de setembro de 2013, ou norma que vier a substituí-la.

15.13.1. O seguro-garantia deve ser emitido por seguradora em situação regular na Superintendência de Seguros Privados.

15.13.2. No instrumento do seguro-garantia a CONTRATANTE deverá constar como beneficiária do seguro.

15.13.3. É vedada a inclusão de cláusulas particulares no seguro-garantia, salvo permissão expressa da CONTRATANTE, que poderá ocorrer em momento posterior ao efetivo recolhimento da garantia, mediante consulta da CONTRATADA.

15.14. Quando se tratar de depósito caucionado, a garantia deverá observar o disposto no Decreto-Lei n. 1.737, de 1979 e orientação do SIAFI, que determinam devam ser as garantias prestadas em dinheiro, nas licitações públicas, depositadas na Caixa Econômica Federal (CEF).

15.15. No caso de garantia apresentada na modalidade de fiança bancária, deverá constar do documento renúncia expressa aos benefícios da ordem previstos no artigo 827 da Lei n. 10.406, de 2002 (Código Civil).



CÂMARA DOS DEPUTADOS

15.15.1. A garantia na modalidade de fiança bancária deverá ser emitida por instituição financeira autorizada a operar pelo Banco Central do Brasil.

15.16. Se a garantia for prestada em títulos da dívida pública, a aceitação será condicionada à emissão sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

15.17. A garantia contratual será devolvida de acordo com o disposto na Ordem de Serviço n. 02, de 2013 da Diretoria-Geral da CONTRATANTE, conforme a seguir:

15.17.1. O Departamento de Material e Patrimônio, de ofício ou por solicitação da CONTRATADA e, após concluídas as diligências necessárias, proporá à autoridade competente a devolução da garantia contratual.

15.17.2. Autorizada a devolução, o Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade preparará o expediente necessário à entrega da garantia e solicitará o comparecimento da CONTRATADA para a retirada dos documentos.

15.18. As garantias não retiradas pela CONTRATADA, independentemente do disposto nos subitens 15.16.1 e 15.16.2 deste Título, terão o seguinte tratamento:

15.18.1. A garantia prestada nas modalidades seguro-garantia ou fiança-bancária será arquivada no processo de origem do respectivo contrato após 120 (cento e vinte) dias do término da sua vigência.

15.18.2. A garantia prestada na modalidade caução em dinheiro, após 5 (cinco) anos do término de sua vigência, será transferida para o Fundo Rotativo da CONTRATANTE, após notificação prévia da CONTRATADA, mediante edital publicado no Diário Oficial da União.

15.18.3. A garantia prestada na modalidade caução em títulos da dívida pública, na forma escritural, transcorridos 120 (cento e vinte) dias do término da vigência e desde que haja manifestação favorável do Departamento de Material e Patrimônio, poderá ser desvinculada do contrato administrativo pela instituição financeira que a mantém em custódia.

15.19. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para decidir demandas judiciais decorrentes de questões referentes à garantia contratual.

16. DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

16.1. O presente aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, conforme datas definidas na Folha de Rosto.

16.2. Este aditivo poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos Artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

16.3. Este aditivo poderá, ainda, ser rescindido tão logo esteja concluído o procedimento licitatório em andamento que visa à prestação dos serviços em questão.

....."



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Ficam ratificadas os demais itens e condições vigentes que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Aditivo.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Brasília, 24 de outubro de 2025.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

Luciane Rodrigues de Paiva Ferreira
Diretora Administrativa em exercício

Jorge Luís da Cruz Bispo
Diretor

25/10/2025 a 24/10/2026

RESUMO - TOTAIS MENSAIS - FATURA ORDINÁRIA (SEM O 13º E SEM OS ITENS SOB DEMANDA)

ITEM	POSTO DE TRABALHO	QUANTIDADE	PREÇO UNIT (SEM O 13º)	DESTAQUE DO 13º	PREÇO POR EMPREGADO	PREÇO TOTAL (MENSAL)
1	ENCARREGADO GERAL DE LOGÍSTICA	1	R\$ 14.068,31	R\$ -	R\$ 14.068,31	R\$ 14.068,31
2	ENCARREGADO SETORIAL DE LOGÍSTICA	1	R\$ 9.364,29	R\$ -	R\$ 9.364,29	R\$ 9.364,29
3	AUXILIAR OPERACIONAL DE LOGÍSTICA	64	R\$ 5.376,23	R\$ -	R\$ 5.376,23	R\$ 344.078,40
4	ATENDENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	3	R\$ 6.434,60	R\$ -	R\$ 6.434,60	R\$ 19.303,81
5	TOMBADOR	2	R\$ 7.138,79	R\$ -	R\$ 7.138,79	R\$ 14.277,58
6	ESPECIFICADOR	2	R\$ 13.753,00	R\$ -	R\$ 13.753,00	R\$ 27.506,00
7	ALMOXARIFE	10	R\$ 5.995,89	R\$ -	R\$ 5.995,89	R\$ 59.958,86
TOTAL MENSAL - SALÁRIOS		83				R\$ 488.557,25

RESUMO - TOTAIS MENSAIS - DESTAQUE DO 13º SALÁRIO

ITEM	POSTO DE TRABALHO	QUANTIDADE	PREÇO UNIT (SEM O 13º)	DESTAQUE DO 13º	PREÇO POR EMPREGADO	PREÇO TOTAL (MENSAL)
1	ENCARREGADO GERAL DE LOGÍSTICA	1	R\$ -	R\$ 936,92	R\$ 936,92	R\$ 936,92
2	ENCARREGADO SETORIAL DE LOGÍSTICA	1	R\$ -	R\$ 596,45	R\$ 596,45	R\$ 596,45
3	AUXILIAR OPERACIONAL DE LOGÍSTICA	64	R\$ -	R\$ 301,21	R\$ 301,21	R\$ 19.277,44
4	ATENDENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	3	R\$ -	R\$ 379,31	R\$ 379,31	R\$ 1.137,93
5	TOMBADOR	2	R\$ -	R\$ 433,22	R\$ 433,22	R\$ 866,44
6	ESPECIFICADOR	2	R\$ -	R\$ 916,14	R\$ 916,14	R\$ 1.832,28
7	ALMOXARIFE	10	R\$ -	R\$ 347,37	R\$ 347,37	R\$ 3.473,70
TOTAL MENSAL - DESTAQUE DO 13º						R\$ 28.121,16

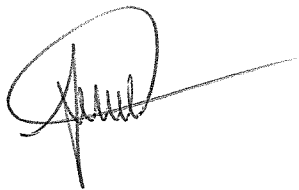
RESUMO - TOTAIS MENSAIS - FATURA ORDINÁRIA TOTAL

ITEM	POSTO DE TRABALHO	QUANTIDADE	PREÇO UNIT (SEM O 13º)	DESTAQUE DO 13º	PREÇO POR EMPREGADO	PREÇO TOTAL (MENSAL)
1	ENCARREGADO GERAL DE LOGÍSTICA	1	R\$ 14.068,31	R\$ 936,92	R\$ 15.005,23	R\$ 15.005,23
2	ENCARREGADO SETORIAL DE LOGÍSTICA	1	R\$ 9.364,29	R\$ 596,45	R\$ 9.960,74	R\$ 9.960,74
3	AUXILIAR OPERACIONAL DE LOGÍSTICA	64	R\$ 5.376,23	R\$ 301,21	R\$ 5.677,44	R\$ 363.355,84
4	ATENDENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	3	R\$ 6.434,60	R\$ 379,31	R\$ 6.813,91	R\$ 20.441,74
5	TOMBADOR	2	R\$ 7.138,79	R\$ 433,22	R\$ 7.572,01	R\$ 15.144,02
6	ESPECIFICADOR	2	R\$ 13.753,00	R\$ 916,14	R\$ 14.669,14	R\$ 29.338,28
7	ALMOXARIFE	10	R\$ 5.995,89	R\$ 347,37	R\$ 6.343,26	R\$ 63.432,56
TOTAL MENSAL - SALÁRIOS						R\$ 516.678,41

ITEM	DESCRIÇÃO				PREÇO TOTAL (MENSAL)
SREP	SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO DE PRESENÇA - SREP				R\$ 45,60
EPI - N.REL	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL NÃO RELACIONADOS DIRETAMENTE A UM POSTO DE TRABALHO				R\$ 283,38
TOTAL MENSAL - ITENS ORDINÁRIOS					R\$ 328,98

TOTAL MENSAL - ITENS ORDINÁRIOS	
DESCRIÇÃO	Valor Aditivo 1
Postos de Trabalho - Inclusive 13º Salário	R\$ 516.678,41
Sistema de Registro Eletrônico de Presença - SREP	R\$ 45,60
Equipamentos de Proteção Individual não relacionados diretamente a um posto de trabalho	R\$ 283,38
TOTAL MENSAL DA CONTRATAÇÃO (ITENS ORDINÁRIOS)	R\$ 517.007,39

TOTAL ANUAL GLOBAL DA CONTRATAÇÃO	
12 X TOTAL MENSAL DA CONTRATAÇÃO (ITENS ORDINÁRIOS)	R\$ 6.204.088,68
TOTAL ANUAL	R\$ 6.204.088,68
Seis milhões, duzentos e quatro mil, oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos	




QUADRO DE REMUNERAÇÕES									
ITEM	POSTO DE TRABALHO	QUANTIDADE	SALARIO	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	ADICIONAL NOTURNO	OUTROS	SALARIO GOM ADICIONAIS	
1	ENCARREGADO GERAL DE LOGÍSTICA	1	R\$ 7.575,57	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 7.575,57	
2	ENCARREGADO SETORIAL DE LOGÍSTICA	1	R\$ 4.822,70	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.822,70	
3	AUXILIAR OPERACIONAL DE LOGÍSTICA	64	R\$ 2.435,47	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.435,47	
4	ATENDENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	3	R\$ 2.763,96	R\$ -	R\$ 303,60	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.066,96	
5	TOMBADOR	2	R\$ 3.502,93	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.502,93	
6	ESPECIFICADOR	2	R\$ 7.407,57	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 7.407,57	
7	ALMOXARIFE	10	R\$ 2.908,71	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.908,71	
TOTAL DE POSTOS		83							




PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS				
Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG				
1	ENCARREGADO GERAL DE LOGÍSTICA		QUANTIDADE	1
CCT	SEAC/DF X SINDISERVIÇOS 2025/2025 Nº DF000042/2025		DATA-BASE	1-jan
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				Valor
A	Salário-Base		R\$	7.575,57
B	Adicional de Periculosidade		R\$	-
C	Adicional de Insalubridade		R\$	-
D	Adicional Noturno		R\$	-
E	Adicional de Hora Extra		R\$	-
F	Outros (especificar)		R\$	-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO				R\$ 7.575,57
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			Percentuais	Valor
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias				
A	13º Salário - <u>Calculado no Módulo 7 - Destacado</u>		0,00%	R\$ -
B	Férias e Adicional de Férias		12,12%	R\$ 918,16
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições				
A	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)		20,00%	R\$ 1.701,32
B	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)		2,50%	R\$ 212,67
C	SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 8211-3/00		1,50%	R\$ 127,60
D	SESC ou SESI (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)		1,50%	R\$ 127,60
E	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)		1,00%	R\$ 85,07
F	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)		0,60%	R\$ 51,04
G	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)		0,20%	R\$ 17,01
H	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)		8,00%	R\$ 680,53
I	SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)		0,00%	R\$ -
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários				
A	Auxílio Transporte		R\$	-
B	Auxílio Alimentação		R\$	974,60
C	Assistência Médica e Familiar		R\$	-
D	Outros (Seguro de vida, auxílio funeral, auxílio odontológico e auxílio creche)		R\$	3,61
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2				
2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias - <u>13º Destacado - Calculado no Módulo 7</u>			12,12%	R\$ 918,16
2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Contribuições			35,30%	R\$ 3.002,84
2.3 - Benefícios Mensais e Diários				R\$ 978,21
TOTAL DOS ENCARGOS E BENEFÍCIOS				R\$ 4.899,21
MÓDULO 3 - PREVISÃO PARA RESCISÃO			Percentuais	Valor
A	Aviso Prévio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)		0,04%	R\$ 3,18
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Súmula 305 TST)		0,03%	R\$ 2,27
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990 e art. 1º da CLT)		3,20%	R\$ 242,42
D	Aviso Prévio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)		0,04%	R\$ 3,03
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,01%	R\$ 1,07
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,80%	R\$ 60,60
TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO				R\$ 312,57
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			Percentuais	Valor
Submódulo 4.1 - Ausências Legais				
A	Férias (Arts. 129 e 130, inc. I, da CLT) - <u>Calculado no Submódulo 2.1</u>		0,00%	R\$ -
B	Ausências Legais (Arts. 131 e 473 da CLT)		0,09%	R\$ 6,82
C	Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)		0,02%	R\$ 1,52
D	Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)		0,01%	R\$ 0,76
E	Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)		0,04%	R\$ 3,03
F	Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)		0,01%	R\$ 0,76
Submódulo 4.2 - Intra-jornada				
A	Intervalo para repouso ou alimentação		0,00%	R\$ -
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4				
4.1 - Ausências Legais			0,17%	R\$ 12,88
4.2 - Intra-jornada			0,00%	R\$ -
TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO E INTERVALO INTRAJORNADA				R\$ 12,88

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS
Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG

1	ENCARREGADO GERAL DE LOGÍSTICA	QUANTIDADE	1
CCT	SEAC/DF-X SINDISERVIÇOS 2025/2025 N° DF000042/2025	DATA-BASE	1-jan

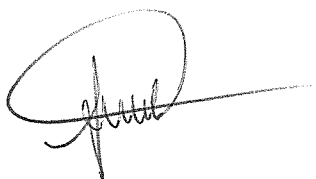
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		Valor
A	Uniformes - aquisição	R\$ 25,29
B	Materiais de consumo relacionados ao posto - aquisição	R\$ -
C	Materiais permanentes relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção	R\$ -
D	Equipamentos relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção	R\$ -
E	Equipamentos de Proteção Individual - EPI - aquisição	R\$ -
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		R\$ 25,29

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI		Percentuais	Valor
A	Custos Indiretos	0,10%	
A.1	Administração Central	0,05%	
A.2	Seguros, Garantias e Riscos	0,05%	
B	Lucro	0,10%	
C	Tributos	8,65%	
C.1	Tributos Federais (COFINS, PIS e CPRB)	3,65%	
C.2	Tributos Distritais (ISS)	5,00%	
D	Despesas Financeiras	0,00%	
TOTAL DE BDI		9,69%	R\$ 1.242,79

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO - SEM O 13º		Valor
Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 7.575,57
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 4.899,21
Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 312,57
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 12,88
Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ 25,29
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)		R\$ 12.825,52
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 1.242,79
TOTAL DO POSTO		R\$ 14.068,31

MÓDULO 7 - DESTAQUE DO MÓDULO 2 - 13º SALÁRIO		Percentuais	Valor
A	13º Salário	8,33%	R\$ 631,30
B	Encargos Sociais sobre o 13º Salário - Taxa calculada no SUBMÓDULO 2.2	35,30%	R\$ 222,85
C	BDI sobre o 13º Salário - Taxa calculada no MÓDULO 6	9,69%	R\$ 82,77
TOTAL DO DESTAQUE DO 13º SALÁRIO			R\$ 936,92

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO		Valor
Custo total - sem o 13º Salário		R\$ 14.068,31
Destaque do 13º Salário (valor mensal)		R\$ 936,92
TOTAL DO POSTO		R\$ 15.005,23

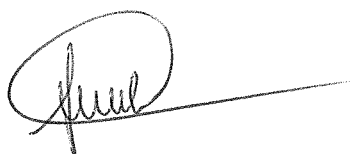



PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS			
Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG			
2	ENCARREGADO SETORIAL DE LOGÍSTICA	QUANTIDADE	1
CCT	SEAC/DF X SINDISERVIÇOS 2025/2025 Nº DF000042/2025	DATA-BASE	1-jan
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
			Valor
A	Salário-Base		R\$ 4.822,70
B	Adicional de Periculosidade		R\$ -
C	Adicional de Insalubridade		R\$ -
D	Adicional Noturno		R\$ -
E	Adicional de Hora Extra		R\$ -
F	Outros (especificar)		R\$ -
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			R\$ 4.822,70

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
		Percentuais	Valor
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias			
A	13º Salário - <u>Calculado no Módulo 7 - Destacado</u>	0,00%	R\$ -
B	Férias e Adicional de Férias	12,12%	R\$ 584,51
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições			
A	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00%	R\$ 1.083,08
B	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	R\$ 135,39
C	SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 8211-3/00	1,50%	R\$ 81,23
D	SESC ou Sesi (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	R\$ 81,23
E	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	R\$ 54,15
F	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	R\$ 32,49
G	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	R\$ 10,83
H	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	R\$ 433,23
I	SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)	0,00%	R\$ -
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
A	Auxílio Transporte		R\$ -
B	Auxílio Alimentação		R\$ 974,60
C	Assistência Médica e Familiar		R\$ -
D	Outros (Seguro de vida, auxílio funeral, auxílio odontológico e auxílio creche)		R\$ 3,61
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2			
2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias - <u>13º Destacado - Calculado no Módulo 7</u>	12,12%	R\$ 584,51	
2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Contribuições	35,30%	R\$ 1.911,63	
2.3 - Benefícios Mensais e Diários		R\$ 978,21	
TOTAL DOS ENCARGOS E BENEFÍCIOS			R\$ 3.474,35

MÓDULO 3 - PREVISÃO PARA RESCISÃO			
		Percentuais	Valor
A	Aviso Prévio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)	0,04%	R\$ 2,03
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Súmula 305 TST)	0,03%	R\$ 1,45
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990 e art. 1º da CLT)	3,20%	R\$ 154,33
D	Aviso Prévio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)	0,04%	R\$ 1,93
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	R\$ 0,68
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,80%	R\$ 38,58
TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO			R\$ 199,00

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
		Percentuais	Valor
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
A	Férias (Arts. 129 e 130, inc. I, da CLT) - <u>Calculado no Submódulo 2.1</u>	0,00%	R\$ -
B	Ausências Legais (Arts. 131 e 473 da CLT)	0,09%	R\$ 4,34
C	Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)	0,02%	R\$ 0,96
D	Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)	0,01%	R\$ 0,48
E	Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)	0,04%	R\$ 1,93
F	Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)	0,01%	R\$ 0,48
Submódulo 4.2 - Intra jornada			
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$ -
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4			
4.1 - Ausências Legais	0,17%	R\$ 8,20	
4.2 - Intra jornada	0,00%	R\$ -	
TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO E INTERVALO INTRAJORNADA			R\$ 8,20




PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS			
Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG			
2	ENCARREGADO SETORIAL DE LOGÍSTICA	QUANTIDADE	1
CCT	SEAC-DF X SINDISERVIÇOS 2025/2025 N° DF000042/2025	DATA-BASE	1-jan

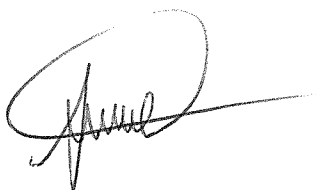
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		Valor
A	Uniformes - aquisição	R\$ 25,29
B	Materiais de consumo relacionados ao posto - aquisição	R\$ -
C	Materiais permanentes relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção	R\$ -
D	Equipamentos relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção	R\$ -
E	Equipamentos de Proteção Individual - EPI - aquisição	R\$ 7,51
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		R\$ 32,80

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI		Percentuais	Valor
A	Custos Indiretos	0,10%	
A.1	Administração Central	0,05%	
A.2	Seguros, Garantias e Riscos	0,05%	
B	Lucro	0,10%	
C	Tributos	8,65%	
C.1	Tributos Federais (COFINS, PIS e CPRB)	3,65%	
C.2	Tributos Distritais (ISS)	5,00%	
D	Despesas Financeiras	0,00%	
TOTAL DE BDI		9,69%	R\$ 827,24

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO - SEM O 13º		Valor
Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$	4.822,70
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$	3.474,35
Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$	199,00
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$	8,20
Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$	32,80
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)	R\$	8.537,05
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$	827,24
TOTAL DO POSTO		R\$ 9.364,29

MÓDULO 7 - DESTAQUE DO MÓDULO 2 - 13º SALÁRIO		Percentuais	Valor
A	13º Salário	8,33%	R\$ 401,89
B	Encargos Sociais sobre o 13º Salário - Taxa calculada no SUBMÓDULO 2.2	35,30%	R\$ 141,87
C	BDI sobre o 13º Salário - Taxa calculada no MÓDULO 6	9,69%	R\$ 52,69
TOTAL DO DESTAQUE DO 13º SALÁRIO			R\$ 596,45

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO		Valor
Custo total - sem o 13º Salário	R\$	9.364,29
Destaque do 13º Salário (valor mensal)	R\$	596,45
TOTAL DO POSTO		R\$ 9.960,74




PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS				
Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG				
3	AUXILIAR OPERACIONAL DE LOGÍSTICA		QUANTIDADE	84
CCT	SEAC/DF X SINDISERVIÇOS 2025/2025 Nº DF000042/2025		DATA-BASE	1-jan
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
				Valor
A	Salário-Base		R\$	2.435,47
B	Adicional de Periculosidade		R\$	-
C	Adicional de Insalubridade		R\$	-
D	Adicional Noturno		R\$	-
E	Adicional de Hora Extra		R\$	-
F	Outros (especificar)		R\$	-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO				R\$ 2.435,47
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				
		Percentuais	Valor	
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias				
A	13º Salário - <u>Calculado no Módulo 7 - Destacado</u>	0,00%	R\$	-
B	Férias e Adicional de Férias	12,12%	R\$	295,18
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições				
A	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00%	R\$	546,96
B	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	R\$	68,37
C	SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 8211-3/00	1,50%	R\$	41,02
D	SESC ou Sesi (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	R\$	41,02
E	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	R\$	27,35
F	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	R\$	16,41
G	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	R\$	5,47
H	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	R\$	218,78
I	SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)	0,00%	R\$	-
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários				
A	Auxílio Transporte		R\$	95,87
B	Auxílio Alimentação		R\$	974,60
C	Assistência Médica e Familiar		R\$	-
D	Outros (Seguro de vida, auxílio funeral, auxílio odontológico e auxílio creche)		R\$	3,61
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2				
2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias - <u>13º Destacado - Calculado no Módulo 7</u>		12,12%	R\$	295,18
2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Contribuições		35,30%	R\$	965,38
2.3 - Benefícios Mensais e Diários			R\$	1.074,08
TOTAL DOS ENCARGOS E BENEFÍCIOS				R\$ 2.334,64
MÓDULO 3 - PREVISÃO PARA RESCISÃO				
		Percentuais	Valor	
A	Aviso Prévio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)	0,04%	R\$	1,02
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Súmula 305 TST)	0,03%	R\$	0,73
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990 e art. 1º da	3,20%	R\$	77,94
D	Aviso Prévio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)	0,04%	R\$	0,97
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	R\$	0,34
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,80%	R\$	19,48
TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO				R\$ 100,48
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
		Percentuais	Valor	
Submódulo 4.1 - Ausências Legais				
A	Férias (Arts. 129 e 130, inc. I, da CLT) - <u>Calculado no Submódulo 2.1</u>	0,00%	R\$	-
B	Ausências Legais (Arts. 131 e 473 da CLT)	0,09%	R\$	2,19
C	Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)	0,02%	R\$	0,49
D	Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)	0,01%	R\$	0,24
E	Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)	0,04%	R\$	0,97
F	Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)	0,01%	R\$	0,24
Submódulo 4.2 - Intra-jornada				
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$	-
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4				
4.1 - Ausências Legais		0,17%	R\$	4,14
4.2 - Intra-jornada		0,00%	R\$	-
TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO E INTERVALO INTRAJORNADA				R\$ 4,14

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS			
Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG			

3	AUXILIAR OPERACIONAL DE LOGÍSTICA	QUANTIDADE	64
CCT	SEAC/DF X SINDISERVICOS 2025/2025 N° DF000042/2025	DATA-BASE	1-jan

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			Valor
A	Uniformes - aquisição		R\$ 19,11
B	Materiais de consumo relacionados ao posto - aquisição		R\$ -
C	Materiais permanentes relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção		R\$ -
D	Equipamentos relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção		R\$ -
E	Equipamentos de Proteção Individual - EPI - aquisição		R\$ 7,45
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS			R\$ 26,56

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI			Percentuais	Valor
A	Custos Indiretos		0,10%	
A.1	Administração Central	0,05%		
A.2	Seguros, Garantias e Riscos	0,05%		
B	Lucro		0,10%	
C	Tributos		8,65%	
C.1	Tributos Federais (COFINS, PIS e CPRB)	3,65%		
C.2	Tributos Distritais (ISS)	5,00%		
D	Despesas Financeiras		0,00%	
TOTAL DE BDI			9,69%	R\$ 474,94

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO - SEM O 13º		Valor
Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 2.435,47
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 2.334,64
Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 100,48
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 4,14
Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ 26,56
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)		R\$ 4.901,29
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 474,94
TOTAL DO POSTO		R\$ 5.376,23

MÓDULO 7 - DESTAQUE DO MÓDULO 2 - 13º SALÁRIO			Percentuais	Valor
A	13º Salário		8,33%	R\$ 202,96
B	Encargos Sociais sobre o 13º Salário - Taxa calculada no SUBMÓDULO 2.2		35,30%	R\$ 71,64
C	BDI sobre o 13º Salário - Taxa calculada no MÓDULO 6		9,69%	R\$ 26,61
TOTAL DO DESTAQUE DO 13º SALÁRIO				R\$ 301,21

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO		Valor
Custo total - sem o 13º Salário		R\$ 5.376,23
Destaque do 13º Salário (valor mensal)		R\$ 301,21
TOTAL DO POSTO		R\$ 5.677,44




PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS
Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG

A	ATENDENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	QUANTIDADE	3
CCT	SEAC/DF X SINDISERVIÇOS 2025/2025 N° DF000042/2025	DATA-BASE	1-jan

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		Valor
A	Salário-Base	R\$ 2.763,36
B	Adicional de Periculosidade	R\$ -
C	Adicional de Insalubridade	R\$ 303,60
D	Adicional Noturno	R\$ -
E	Adicional de Hora Extra	R\$ -
F	Outros (especificar)	R\$ -
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 3.066,96

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		Percentuais	Valor
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias			
A	13º Salário - Calculado no Módulo 7 - Destacado	0,00%	R\$ -
B	Férias e Adicional de Férias	12,12%	R\$ 371,72
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições			
A	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00%	R\$ 688,78
B	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	R\$ 86,10
C	SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 8211-3/00	1,50%	R\$ 51,66
D	SESC ou Sesi (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	R\$ 51,66
E	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	R\$ 34,44
F	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	R\$ 20,66
G	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.767, de 30/06/69)	0,20%	R\$ 6,89
H	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	R\$ 275,51
I	SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)	0,00%	R\$ -
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
A	Auxílio Transporte		R\$ 76,20
B	Auxílio Alimentação		R\$ 974,60
C	Assistência Médica e Familiar		R\$ -
D	Outros (Seguro de vida, auxílio funeral, auxílio odontológico e auxílio creche)		R\$ 3,61
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2			
2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias - 13º Destacado - Calculado no Módulo 7	12,12%	R\$	371,72
2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Contribuições	35,30%	R\$	1.215,70
2.3 - Benefícios Mensais e Diários		R\$	1.054,41
TOTAL DOS ENCARGOS E BENEFÍCIOS			R\$ 2.641,83

MÓDULO 3 - PREVISÃO PARA RESCISÃO		Percentuais	Valor
A	Aviso Prévio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)	0,04%	R\$ 1,29
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Súmula 305 TST)	0,03%	R\$ 0,92
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990 e art. 1º da CLT)	3,20%	R\$ 98,14
D	Aviso Prévio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)	0,04%	R\$ 1,23
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	R\$ 0,43
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,80%	R\$ 24,54
TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO			R\$ 126,55

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	Valor
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
A	Férias (Arts. 129 e 130, inc. I, da CLT) - Calculado no Submódulo 2.1	0,00%	R\$ -
B	Ausências Legais (Arts. 131 e 473 da CLT)	0,09%	R\$ 2,76
C	Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)	0,02%	R\$ 0,61
D	Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)	0,01%	R\$ 0,31
E	Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)	0,04%	R\$ 1,23
F	Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)	0,01%	R\$ 0,31
Submódulo 4.2 - Intra-jornada			
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$ -
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4			
4.1 - Ausências Legais	0,17%	R\$	5,21
4.2 - Intra-jornada	0,00%	R\$	-
TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO E INTERVALO INTRAJORNADA			R\$ 5,21




PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS			
Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG			
4	ATENDENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	QUANTIDADE	3
CCT	SEAC/DF X SINDISERVIÇOS 2025/2025 N° DF000042/2025	DATA-BASE	1-jan

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		Valor
A	Uniformes - aquisição	R\$ 19,79
B	Materiais de consumo relacionados ao posto - aquisição	R\$ -
C	Materiais permanentes relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção	R\$ -
D	Equipamentos relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção	R\$ -
E	Equipamentos de Proteção Individual - EPI - aquisição	R\$ 5,83
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		R\$ 25,62

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI		Percentuais	Valor
A	Custos Indiretos	0,10%	
A.1	Administração Central	0,05%	
A.2	Seguros, Garantias e Riscos	0,05%	
B	Lucro	0,10%	
C	Tributos	8,65%	
C.1	Tributos Federais (COFINS, PIS e CPRB)	3,65%	
C.2	Tributos Distritais (ISS)	5,00%	
D	Despesas Financeiras	0,00%	
TOTAL DE BDI		9,69%	R\$ 568,43

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO - SEM O 13º		Valor
Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$	3.066,96
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$	2.641,83
Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$	126,55
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$	5,21
Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$	25,62
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)	R\$	5.866,17
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$	568,43
TOTAL DO POSTO		R\$ 6.434,60

MÓDULO 7 - DESTAQUE DO MÓDULO 2 - 13º SALÁRIO		Percentuais	Valor
A	13º Salário	8,33%	R\$ 255,58
B	Encargos Sociais sobre o 13º Salário - Taxa calculada no SUBMÓDULO 2.2	35,30%	R\$ 90,22
C	BDI sobre o 13º Salário - Taxa calculada no MÓDULO 6	9,69%	R\$ 33,51
TOTAL DO DESTAQUE DO 13º SALÁRIO			R\$ 379,31

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO		Valor
Custo total - sem o 13º Salário	R\$	6.434,60
Destaque do 13º Salário (valor mensal)	R\$	379,31
TOTAL DO POSTO		R\$ 6.813,91

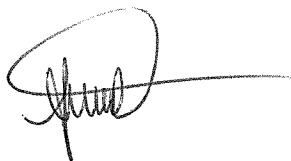



PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS			
Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG			
5	TOMADOR	QUANTIDADE	2
CCT	SEAC/DF X SINDISERVIÇOS 2025/2025 Nº DF000042/2025	DATA-BASE	1-jan
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			Valor
A	Salário-Base		R\$ 3.502,93
B	Adicional de Periculosidade		R\$ -
C	Adicional de Insalubridade		R\$ -
D	Adicional Noturno		R\$ -
E	Adicional de Hora Extra		R\$ -
F	Outros (especificar)		R\$ -
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			R\$ 3.502,93

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			Percentuais	Valor
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias				
A	13º Salário - <u>Calculado no Módulo 7 - Destacado</u>		0,00%	R\$ -
B	Férias e Adicional de Férias		12,12%	R\$ 424,56
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições				
A	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)		20,00%	R\$ 786,69
B	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)		2,50%	R\$ 98,34
C	SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 8211-3/00		1,50%	R\$ 59,00
D	SESC ou Sesi (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)		1,50%	R\$ 59,00
E	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)		1,00%	R\$ 39,33
F	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)		0,60%	R\$ 23,60
G	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)		0,20%	R\$ 7,87
H	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)		8,00%	R\$ 314,68
I	SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)		0,00%	R\$ -
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários				
A	Auxílio Transporte			R\$ 31,82
B	Auxílio Alimentação			R\$ 974,60
C	Assistência Médica e Familiar			R\$ -
D	Outros (Seguro de vida, auxílio funeral, auxílio odontológico e auxílio creche)			R\$ 3,61
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2				
2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias - <u>13º Destacado - Calculado no Módulo 7</u>			12,12%	R\$ 424,56
2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Contribuições			35,30%	R\$ 1.388,51
2.3 - Benefícios Mensais e Diários				R\$ 1.010,03
TOTAL DOS ENCARGOS E BENEFÍCIOS				R\$ 2.823,10

MÓDULO 3 - PREVISÃO PARA RESCISÃO			Percentuais	Valor
A	Aviso Prévio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)		0,04%	R\$ 1,47
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Súmula 305 TST)		0,03%	R\$ 1,05
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990 e art. 1º da		3,20%	R\$ 112,09
D	Aviso Prévio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)		0,04%	R\$ 1,40
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,01%	R\$ 0,49
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,80%	R\$ 28,02
TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO				R\$ 144,52

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			Percentuais	Valor
Submódulo 4.1 - Ausências Legais				
A	Férias (Arts. 129 e 130, inc. I, da CLT) - <u>Calculado no Submódulo 2.1</u>		0,00%	R\$ -
B	Ausências Legais (Arts. 131 e 473 da CLT)		0,09%	R\$ 3,15
C	Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)		0,02%	R\$ 0,70
D	Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)		0,01%	R\$ 0,35
E	Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)		0,04%	R\$ 1,40
F	Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)		0,01%	R\$ 0,35
Submódulo 4.2 - Intra jornada				
A	Intervalo para repouso ou alimentação		0,00%	R\$ -
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4				
4.1 - Ausências Legais			0,17%	R\$ 5,95
4.2 - Intra jornada			0,00%	R\$ -
TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO E INTERVALO INTRAJORNADA				R\$ 5,95




PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS			
Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG			

5	TOMADOR	QUANTIDADE	2
CCT	SEAC/DF X SINDISERVIÇOS 2025/2025 N° DF000042/2025	DATA-BASE	1-jan

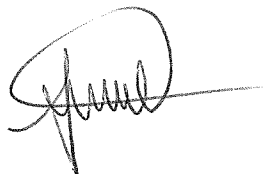
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			Valor
A	Uniformes - aquisição		R\$ 22,72
B	Materiais de consumo relacionados ao posto - aquisição		R\$ -
C	Materiais permanentes relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção		R\$ -
D	Equipamentos relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção		R\$ -
E	Equipamentos de Proteção Individual - EPI - aquisição		R\$ 8,93
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS			R\$ 31,65

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI		Percentuais	Valor
A	Custos Indiretos	0,10%	
A.1	Administração Central	0,05%	
A.2	Seguros, Garantias e Riscos	0,05%	
B	Lucro	0,10%	
C	Tributos	8,65%	
C.1	Tributos Federais (COFINS, PIS e CPRB)	3,65%	
C.2	Tributos Distritais (ISS)	5,00%	
D	Despesas Financeiras	0,00%	
TOTAL DE BDI		9,69%	R\$ 630,64

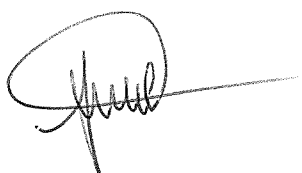
QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO - SEM O 13º		Valor
Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 3.502,93
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 2.823,10
Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 144,52
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 5,95
Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ 31,65
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)		R\$ 6.508,15
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 630,64
TOTAL DO POSTO		R\$ 7.138,79

MÓDULO 7 - DESTAQUE DO MÓDULO 2 - 13º SALÁRIO		Percentuais	Valor
A	13º Salário	8,33%	R\$ 291,91
B	Encargos Sociais sobre o 13º Salário - Taxa calculada no SUBMÓDULO 2.2	35,30%	R\$ 103,04
C	BDI sobre o 13º Salário - Taxa calculada no MÓDULO 6	9,69%	R\$ 38,27
TOTAL DO DESTAQUE DO 13º SALÁRIO			R\$ 433,22

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO		Valor
Custo total - sem o 13º Salário		R\$ 7.138,79
Destaque do 13º Salário (valor mensal)		R\$ 433,22
TOTAL DO POSTO		R\$ 7.572,01




PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS				
Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG				
6	ESPECIFICADOR	QUANTIDADE	2	
GCT	SEAC/DF X SINDISERVIÇOS 2025/2025 N° DF000042/2025	DATA-BASE	1-jan	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				Valor
A	Salário-Base		R\$	7.407,57
B	Adicional de Periculosidade		R\$	-
C	Adicional de Insalubridade		R\$	-
D	Adicional Noturno		R\$	-
E	Adicional de Hora Extra		R\$	-
F	Outros (especificar)		R\$	-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO				R\$ 7.407,57
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				Valor
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias				
A	13º Salário - <u>Calculado no Módulo 7 - Destacado</u>	0,00%	R\$	-
B	Férias e Adicional de Férias	12,12%	R\$	897,80
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições				
A	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00%	R\$	1.663,59
B	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	R\$	207,95
C	SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 8211-3/00	1,50%	R\$	124,77
D	SESC ou Sesi (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	R\$	124,77
E	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	R\$	83,18
F	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	R\$	49,91
G	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	R\$	16,64
H	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	R\$	665,44
I	SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)	0,00%	R\$	-
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários				
A	Auxílio Transporte		R\$	-
B	Auxílio Alimentação		R\$	974,60
C	Assistência Médica e Familiar		R\$	-
D	Outros (Seguro de vida, auxílio funeral, auxílio odontológico e auxílio creche)		R\$	3,61
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2				
2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias - <u>13º Destacado - Calculado no Módulo 7</u>		12,12%	R\$	897,80
2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Contribuições		35,30%	R\$	2.936,25
2.3 - Benefícios Mensais e Diários			R\$	978,21
TOTAL DOS ENCARGOS E BENEFÍCIOS				R\$ 4.812,26
MÓDULO 3 - PREVISÃO PARA RESCISÃO				Valor
A	Aviso Prévio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)	0,04%	R\$	3,11
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Súmula 305 TST)	0,03%	R\$	2,22
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990 e art. 1º da	3,20%	R\$	237,04
D	Aviso Prévio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)	0,04%	R\$	2,96
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	R\$	1,05
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,80%	R\$	59,26
TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO				R\$ 305,64
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				Valor
Submódulo 4.1 - Ausências Legais				
A	Férias (Arts. 129 e 130, inc. I, da CLT) - <u>Calculado no Submódulo 2.1</u>	0,00%	R\$	-
B	Ausências Legais (Arts. 131 e 473 da CLT)	0,09%	R\$	6,67
C	Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)	0,02%	R\$	1,48
D	Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)	0,01%	R\$	0,74
E	Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)	0,04%	R\$	2,96
F	Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)	0,01%	R\$	0,74
Submódulo 4.2 - Intra-jornada				
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$	-
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4				
4.1 - Ausências Legais		0,17%	R\$	12,59
4.2 - Intra-jornada		0,00%	R\$	-
TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO E INTERVALO INTRAJORNADA				R\$ 12,59




PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS			
Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG			

6	ESPECIFICADOR	QUANTIDADE	2
CCT	SEAC/DF X SINDISERVIÇOS 2025/2025 Nº DF000042/2025	DATA-BASE	1-jan

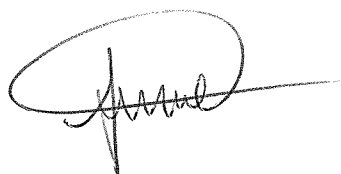
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			Valor
A	Uniformes - aquisição		R\$ -
B	Materiais de consumo relacionados ao posto - aquisição		R\$ -
C	Materiais permanentes relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção		R\$ -
D	Equipamentos relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção		R\$ -
E	Equipamentos de Proteção Individual - EPI - aquisição		R\$ -
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS			R\$ -

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI			Percentuais	Valor
A	Custos Indiretos		0,10%	
A.1	Administração Central		0,05%	
A.2	Seguros, Garantias e Riscos		0,05%	
B	Lucro		0,10%	
C	Tributos		8,65%	
C.1	Tributos Federais (COFINS, PIS e CPRB)		3,65%	
C.2	Tributos Distritais (ISS)		5,00%	
D	Despesas Financeiras		0,00%	
TOTAL DE BDI			9,69%	R\$ 1.214,94

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO - SEM O 13º		Valor
Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 7.407,57
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 4.812,26
Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 305,64
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 12,59
Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ -
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)		R\$ 12.538,06
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 1.214,94
TOTAL DO POSTO		R\$ 13.753,00

MÓDULO 7 - DESTAQUE DO MÓDULO 2 - 13º SALÁRIO			Percentuais	Valor
A	13º Salário		8,33%	R\$ 617,30
B	Encargos Sociais sobre o 13º Salário - Taxa calculada no SUBMÓDULO 2.2		35,30%	R\$ 217,91
C	BDI sobre o 13º Salário - Taxa calculada no MÓDULO 6		9,69%	R\$ 80,93
TOTAL DO DESTAQUE DO 13º SALÁRIO				R\$ 916,14

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO		Valor
Custo total - sem o 13º Salário		R\$ 13.753,00
Destaque do 13º Salário (valor mensal)		R\$ 916,14
TOTAL DO POSTO		R\$ 14.669,14




PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG			
---	--	--	--

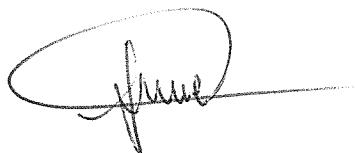
7	ALMOXARIFE	QUANTIDADE	10
CCT	SEAC/DF-X SINDISERVIÇOS 2025/2025 Nº DF000042/2025	DATA-BASE	1-jan

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			Valor
A	Salário-Base		R\$ 2.808,71
B	Adicional de Periculosidade		R\$ -
C	Adicional de Insalubridade		R\$ -
D	Adicional Noturno		R\$ -
E	Adicional de Hora Extra		R\$ -
F	Outros (especificar)		R\$ -
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			R\$ 2.808,71

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSÁIS E DIÁRIOS		Percentuais	Valor
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias			
A	13º Salário - <u>Calculado no Módulo 7 - Destacado</u>	0,00%	R\$ -
B	Férias e Adicional de Férias	12,12%	R\$ 340,42
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições			
A	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00%	R\$ 630,78
B	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	R\$ 78,85
C	SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 8211-3/00	1,50%	R\$ 47,31
D	SESC ou Sesi (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	R\$ 47,31
E	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	R\$ 31,54
F	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	R\$ 18,92
G	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	R\$ 6,31
H	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	R\$ 252,31
I	SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)	0,00%	R\$ -
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
A	Auxílio Transporte		R\$ 73,48
B	Auxílio Alimentação		R\$ 974,60
C	Assistência Médica e Familiar		R\$ -
D	Outros (Seguro de vida, auxílio funeral, auxílio odontológico e auxílio creche)		R\$ 3,61
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2			
2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias - <u>13º Destacado - Calculado no Módulo 7</u>		12,12%	R\$ 340,42
2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Contribuições		35,30%	R\$ 1.113,33
2.3 - Benefícios Mensais e Diários			R\$ 1.051,69
TOTAL DOS ENCARGOS E BENEFÍCIOS			R\$ 2.505,44

MÓDULO 3 - PREVISÃO PARA RESCISÃO		Percentuais	Valor
A	Aviso Prévio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)	0,04%	R\$ 1,18
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Súmula 305 TST)	0,03%	R\$ 0,84
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990 e art. 1º da CLT)	3,20%	R\$ 89,88
D	Aviso Prévio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)	0,04%	R\$ 1,12
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	R\$ 0,40
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,80%	R\$ 22,47
TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO			R\$ 115,89

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	Valor
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
A	Férias (Arts. 129 e 130, inc. I, da CLT) - <u>Calculado no Submódulo 2.1</u>	0,00%	R\$ -
B	Ausências Legais (Arts. 131 e 473 da CLT)	0,09%	R\$ 2,53
C	Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)	0,02%	R\$ 0,56
D	Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)	0,01%	R\$ 0,28
E	Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)	0,04%	R\$ 1,12
F	Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)	0,01%	R\$ 0,28
Submódulo 4.2 - Intra jornada			
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$ -
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4			
4.1 - Ausências Legais		0,17%	R\$ 4,77
4.2 - Intra jornada		0,00%	R\$ -
TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO E INTERVALO INTRAJORNADA			R\$ 4,77




PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS			
Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG			

7	ALMOXARIFE	QUANTIDADE	10
CCT	SEAC/DF X SINDISERVIÇOS 2025/2025 Nº DF000042/2025	DATA-BASE	1-jan

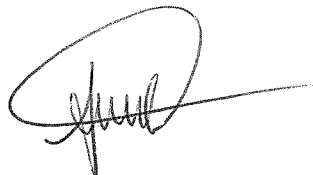
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			Valor
A	Uniformes - aquisição		R\$ 22,72
B	Materiais de consumo relacionados ao posto - aquisição		R\$ -
C	Materiais permanentes relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção		R\$ -
D	Equipamentos relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção		R\$ -
E	Equipamentos de Proteção Individual - EPI - aquisição		R\$ 8,68
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS			R\$ 31,40

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI			Percentuais	Valor
A	Custos Indiretos		0,10%	
A.1	Administração Central		0,05%	
A.2	Seguros, Garantias e Riscos		0,05%	
B	Lucro		0,10%	
C	Tributos		8,65%	
C.1	Tributos Federais (COFINS, PIS e CPRB)		3,65%	
C.2	Tributos Distritais (ISS)		5,00%	
D	Despesas Financeiras		0,00%	
TOTAL DE BDI			9,69%	R\$ 529,68

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO - SEM O 13º		Valor
Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 2.808,71
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 2.505,44
Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 115,89
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 4,77
Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ 31,40
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)		R\$ 5.466,21
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 529,68
TOTAL DO POSTO		R\$ 5.995,89

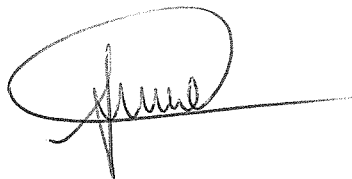
MÓDULO 7 - DESTAQUE DO MÓDULO 2 - 13º SALÁRIO			Percentuais	Valor
A	13º Salário		8,33%	R\$ 234,06
B	Encargos Sociais sobre o 13º Salário - Taxa calculada no SUBMÓDULO 2.2		35,30%	R\$ 82,62
C	BDI sobre o 13º Salário - Taxa calculada no MÓDULO 6		9,69%	R\$ 30,69
TOTAL DO DESTAQUE DO 13º SALÁRIO				R\$ 347,37

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO		Valor
Custo total - sem o 13º Salário		R\$ 5.995,89
Destaque do 13º Salário (valor mensal)		R\$ 347,37
TOTAL DO POSTO		R\$ 6.343,26



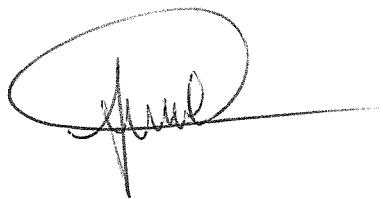

INFORMAÇÕES DE ENTRADA				
	CARGO 1	CARGO 2	CARGO 3	CARGO 4
INFORMAÇÕES BÁSICAS				
DESCRIÇÃO DOS POSTOS DE SERVIÇO	ENCARREGADO GERAL DE LOGÍSTICA	ENCARREGADO GERAL DE LOGÍSTICA	ENCARREGADO GERAL DE LOGÍSTICA	ENCARREGADO GERAL DE LOGÍSTICA
REMUNERAÇÃO	R\$ 7.575,57	R\$ 8.820,70	R\$ 8.820,70	R\$ 8.820,70
QUANTIDADE DE POSTOS	1	1	1	1
JORNADA	4	4	4	4
HORAS/DIA	08	08	08	08
DÍAS/MÊS	208	208	208	208
HORAS/MÊS	1766,4	1766,4	1766,4	1766,4
COT. UTILIZADA				
SINCRONIZADO E REFERÊNCIA	DATA BASE 1	DATA BASE 2	DATA BASE 3	DATA BASE 4
ADICIONAIS LEGAIS E GRATIFICAÇÕES				
PERICULOSIDADE (PERCENTUAL)	5%	5%	5%	5%
BASE DE CÁLCULO DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (SALÁRIO BÁSICO)	R\$ 7.575,57	R\$ 8.820,70	R\$ 8.820,70	R\$ 8.820,70
VALOR MENSAL DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	R\$ 378,78	R\$ 441,04	R\$ 441,04	R\$ 441,04
INSALUBRIDADE (PERCENTUAL)	3%	3%	3%	3%
BASE DE CÁLCULO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RISO SALARIAL CONFORME COT)	R\$ 1.516,67	R\$ 1.764,14	R\$ 1.764,14	R\$ 1.764,14
VALOR MENSAL DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	R\$ 455,00	R\$ 529,24	R\$ 529,24	R\$ 529,24
GRATIFICAÇÃO - VALOR MENSAL (R\$)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
ADICIONAL NOTURNO				
INCIDÊNCIA (PERCENTUAL)	20%	20%	20%	20%
HORAS FICATAS POR DIA	0	0	0	0
HORAS FICATAS POR DIA	0,00	0,00	0,00	0,00
BASE DE CÁLCULO DO ADICIONAL NOTURNO (INCLUINDO ADICIONAIS E GRATIFICAÇÕES)	R\$ 7.954,35	R\$ 9.261,74	R\$ 9.261,74	R\$ 9.261,74
VALOR MENSAL DO ADICIONAL NOTURNO (HORA NORMAL + HORA RESOLUÇÃO) - POR POSTO	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
ADICIONAL DE HORA EXTRA				
INCIDÊNCIA (PERCENTUAL 1)	50%	50%	50%	50%
HORAS EXTRAS POR MÊS (PERCENTUAL 1)	0	0	0	0
VALOR MENSAL DO ADICIONAL DE HORAS EXTRAS (PERCENTUAL 1) - POR POSTO	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
INCIDÊNCIA (PERCENTUAL 2)	100%	100%	100%	100%
HORAS EXTRAS POR MÊS (PERCENTUAL 2)	0	0	0	0
VALOR MENSAL DO ADICIONAL DE HORAS EXTRAS (PERCENTUAL 2) - POR POSTO	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL MENSAL DOS ADICIONAIS DE HORAS EXTRAS - POR POSTO	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
BENEFÍCIOS COMUNS - AUXÍLIO TRANSPORTE				
DISTRIBUIÇÃO ESTIMADA DE PROCEDENCIA				
Descontos	100%	100%	100%	100%
Região de emprego	0%	0%	0%	0%
Exatidão - apenas para os que vêm do exterior	0%	0%	0%	0%
VALORES DOS VALORES				
Descontos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Região de emprego	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Exatidão	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR MENSAL BRUTO DE PAGAMENTO - POR POSTO	R\$ 242,00	R\$ 242,00	R\$ 242,00	R\$ 242,00
PERCENTUAL DE DESCONTO	0%	0%	0%	0%
VALOR MENSAL DO DESCONTO - POR POSTO	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

	R\$	7.214,35	R\$	1.590,05	R\$	2.276,14	R\$	2.044,56
INTEGRAÇÕES DE ENTRADA								
		CARGO		CARGO		CARGO		CARGO
VALOR MENSAL LÍQUIDO DO VALE TRANSPORTE - POR POSTO	R\$	454,13	R\$	292,80	R\$	146,14	R\$	146,80
	R\$	-	R\$	-	R\$	15,07	R\$	71,25
BENEFÍCIOS COMUNS - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO								
VALOR DCT	R\$	44,20	R\$	44,20	R\$	44,39	R\$	44,30
VALOR DCT	R\$	44,01	R\$	44,01	R\$	44,18	R\$	44,18
VALOR MENSAL DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - POR POSTO	R\$	974,69	R\$	974,60	R\$	974,60	R\$	974,60
BENEFÍCIOS ESPECIAIS - ASSISTÊNCIA MÉDICA E FAMILIAR								
OBRIGAÇÃO DE PAGTO	NÃO		NÃO		NÃO		NÃO	
VALOR DCT	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
VALOR MERCADO	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
VALOR MENSAL DO AUXÍLIO ESPECIAL - ASSISTÊNCIA MÉDICA E FAMILIAR - POR POSTO	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
BENEFÍCIOS ESPECIAIS - SEGURO DE VIDA E AJÚLIO-FUNERAL, AUX. ODONT, AUX. CRECHE								
AJÚLIO FUNERAL E SEGURO DE VIDA	SIM		SIM		SIM		SIM	
OBRIGAÇÃO DE PAGTO	R\$	3,61	R\$	3,61	R\$	3,61	R\$	3,61
VALOR DCT	R\$	12,73	R\$	12,73	R\$	12,73	R\$	12,73
VALOR MERCADO	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
VALOR MENSAL DO AJÚLIO ESPECIAL - AJÚLIO FUNERAL E SEGURO DE VIDA - POR POSTO	R\$	3,61	R\$	3,61	R\$	3,61	R\$	3,61
AJÚLIO ODONTOLÓGICO	NÃO		NÃO		NÃO		NÃO	
OBRIGAÇÃO DE PAGTO	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
VALOR DCT	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
VALOR MERCADO	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
VALOR MENSAL DO AJÚLIO ESPECIAL - AJÚLIO ODONTOLÓGICO - POR POSTO	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
REEMBOLSO CRECHE	NÃO		NÃO		NÃO		NÃO	
OBRIGAÇÃO DE PAGTO	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
VALOR DCT - % MULHERES 50% - 1% PRECISADAS COM ORÇANDAS ATÉ 6% - 20%	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
VALOR CALCULADO	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
VALOR MENSAL DO AJÚLIO ESPECIAL - REEMBOLSO CRECHE - POR POSTO	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
TOTAL MENSAL DOS AUXÍLIOS ESPECIAIS - POR POSTO	R\$	3,61	R\$	3,61	R\$	3,61	R\$	3,61




INFORMAÇÕES DE ENTRADA						
INFORMAÇÕES BÁSICAS DESCRIÇÃO DOS POSTOS DE SERVIÇO			CAMPO 3		CAMPO 4	
			CAMPO 5			
			TITULAR		ESPECIFICADOR	
			ALICOTAMENTO			
			R\$ 3.640,83		R\$ 7.467,57	
			R\$ 2.866,71			
			QUANTIDADE DE POSTOS		QUANTIDADE DE POSTOS	
			QUANTIDADE DE POSTOS		QUANTIDADE DE POSTOS	
			QUANTIDADE DE POSTOS		QUANTIDADE DE POSTOS	
			QUANTIDADE DE POSTOS		QUANTIDADE DE POSTOS	
JORNADA			JORNADA		JORNADA	
HORAS/DIA			HORAS/DIA		HORAS/DIA	
DIAS/MÊS			DIAS/MÊS		DIAS/MÊS	
HORAS/MÊS			HORAS/MÊS		HORAS/MÊS	
DOT UTILIZADA			DOT UTILIZADA		DOT UTILIZADA	
SINCRONIZADO E REFERÊNCIA			SINCRONIZADO E REFERÊNCIA		SINCRONIZADO E REFERÊNCIA	
DATA-BASE			DATA-BASE		DATA-BASE	
ADICIONAIS LEGAIS E GRATIFICAÇÕES			ADICIONAIS LEGAIS E GRATIFICAÇÕES		ADICIONAIS LEGAIS E GRATIFICAÇÕES	
PERIODOCIDADE (PERCENTUAL)			PERIODOCIDADE (PERCENTUAL)		PERIODOCIDADE (PERCENTUAL)	
BASE DE CÁLCULO DO ADICIONAL DE PERIODOCIDADE (SALÁRIO BÁSICO)			BASE DE CÁLCULO DO ADICIONAL DE PERIODOCIDADE (SALÁRIO BÁSICO)		BASE DE CÁLCULO DO ADICIONAL DE PERIODOCIDADE (SALÁRIO BÁSICO)	
VALOR MENSAL DO ADICIONAL DE PERIODOCIDADE			VALOR MENSAL DO ADICIONAL DE PERIODOCIDADE		VALOR MENSAL DO ADICIONAL DE PERIODOCIDADE	
INSALUBRIDADE (PERCENTUAL)			INSALUBRIDADE (PERCENTUAL)		INSALUBRIDADE (PERCENTUAL)	
BASE DE CÁLCULO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (PISO SALARIAL CONFORME DOT)			BASE DE CÁLCULO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (PISO SALARIAL CONFORME DOT)		BASE DE CÁLCULO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (PISO SALARIAL CONFORME DOT)	
VALOR MENSAL DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE			VALOR MENSAL DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE		VALOR MENSAL DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	
GRATIFICAÇÃO - VALOR MENSAL (R\$)			GRATIFICAÇÃO - VALOR MENSAL (R\$)		GRATIFICAÇÃO - VALOR MENSAL (R\$)	
ADICIONAL NOTURNO			ADICIONAL NOTURNO		ADICIONAL NOTURNO	
INCIDÊNCIA (PERCENTUAL)			INCIDÊNCIA (PERCENTUAL)		INCIDÊNCIA (PERCENTUAL)	
HORAS REAIS POR DIA			HORAS REAIS POR DIA		HORAS REAIS POR DIA	
HORAS FICTAS POR DIA			HORAS FICTAS POR DIA		HORAS FICTAS POR DIA	
BASE DE CÁLCULO DO ADICIONAL NOTURNO (INCLUINDO ADICIONAIS E GRATIFICAÇÕES)			BASE DE CÁLCULO DO ADICIONAL NOTURNO (INCLUINDO ADICIONAIS E GRATIFICAÇÕES)		BASE DE CÁLCULO DO ADICIONAL NOTURNO (INCLUINDO ADICIONAIS E GRATIFICAÇÕES)	
VALOR MENSAL DO ADICIONAL NOTURNO (HORA NORMAL + HORA REDUZIDA) - POR POSTO			VALOR MENSAL DO ADICIONAL NOTURNO (HORA NORMAL + HORA REDUZIDA) - POR POSTO		VALOR MENSAL DO ADICIONAL NOTURNO (HORA NORMAL + HORA REDUZIDA) - POR POSTO	
ADICIONAL DE HORA EXTRA			ADICIONAL DE HORA EXTRA		ADICIONAL DE HORA EXTRA	
INCIDÊNCIA (PERCENTUAL 1)			INCIDÊNCIA (PERCENTUAL 1)		INCIDÊNCIA (PERCENTUAL 1)	
HORAS EXTRAS POR MÊS (PERCENTUAL 1)			HORAS EXTRAS POR MÊS (PERCENTUAL 1)		HORAS EXTRAS POR MÊS (PERCENTUAL 1)	
VALOR MENSAL DO ADICIONAL DE HORAS EXTRAS (PERCENTUAL 1) - POR POSTO			VALOR MENSAL DO ADICIONAL DE HORAS EXTRAS (PERCENTUAL 1) - POR POSTO		VALOR MENSAL DO ADICIONAL DE HORAS EXTRAS (PERCENTUAL 1) - POR POSTO	
INCIDÊNCIA (PERCENTUAL 2)			INCIDÊNCIA (PERCENTUAL 2)		INCIDÊNCIA (PERCENTUAL 2)	
HORAS EXTRAS POR MÊS (PERCENTUAL 2)			HORAS EXTRAS POR MÊS (PERCENTUAL 2)		HORAS EXTRAS POR MÊS (PERCENTUAL 2)	
VALOR MENSAL DO ADICIONAL DE HORAS EXTRAS (PERCENTUAL 2) - POR POSTO			VALOR MENSAL DO ADICIONAL DE HORAS EXTRAS (PERCENTUAL 2) - POR POSTO		VALOR MENSAL DO ADICIONAL DE HORAS EXTRAS (PERCENTUAL 2) - POR POSTO	
TOTAL MENSAL DOS ADICIONAIS DE HORAS EXTRAS - POR POSTO			TOTAL MENSAL DOS ADICIONAIS DE HORAS EXTRAS - POR POSTO		TOTAL MENSAL DOS ADICIONAIS DE HORAS EXTRAS - POR POSTO	
BENEFÍCIOS COMUNS - AUXÍLIO TRANSPORTE			BENEFÍCIOS COMUNS - AUXÍLIO TRANSPORTE		BENEFÍCIOS COMUNS - AUXÍLIO TRANSPORTE	
DISTRIBUIÇÃO ESTIMADA DE PROCEDÊNCIA			DISTRIBUIÇÃO ESTIMADA DE PROCEDÊNCIA		DISTRIBUIÇÃO ESTIMADA DE PROCEDÊNCIA	
CATEGORIA			CATEGORIA		CATEGORIA	
REGIÃO DE ORIGEM			REGIÃO DE ORIGEM		REGIÃO DE ORIGEM	
EQUIPAMENTO - apenas para os que vêm do exterior			EQUIPAMENTO - apenas para os que vêm do exterior		EQUIPAMENTO - apenas para os que vêm do exterior	
VALORES DOS VALES			VALORES DOS VALES		VALORES DOS VALES	
Subsídio			Subsídio		Subsídio	
Região de destino			Região de destino		Região de destino	
Expendido			Expendido		Expendido	
VALOR MENSAL BRUTO DE PAGAMENTO - POR POSTO			VALOR MENSAL BRUTO DE PAGAMENTO - POR POSTO		VALOR MENSAL BRUTO DE PAGAMENTO - POR POSTO	
PERCENTUAL DE DESCONTO			PERCENTUAL DE DESCONTO		PERCENTUAL DE DESCONTO	
VALOR MENSAL DO DESCONTO - POR POSTO			VALOR MENSAL DO DESCONTO - POR POSTO		VALOR MENSAL DO DESCONTO - POR POSTO	

INFORMAÇÕES DE ENTRADA		RS	AL/SE/CE/PE	VA/SC/PA/PI	MA/AM
		RS	AL/SE/CE/PE	VA/SC/PA/PI	MA/AM
VALOR MENSAL LÍQUIDO DO VALOR TRANSPORTE - POR POSTO		RS	218,16	RS	444,45
		RS	218,16	RS	444,45
BENEFÍCIOS COMUNS - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		RS	44,00	RS	41,00
VALOR OCT		RS	44,00	RS	41,00
VALOR MENSAL DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - POR POSTO		RS	874,65	RS	874,65
BENEFÍCIOS ESPECIAIS - ASSISTÊNCIA MÉDICA E FAMILIAR		RS		RS	
OBRIGAÇÃO DE PAGTO		RS		RS	
VALOR OCT		RS		RS	
VALOR MENSAL DO AUXÍLIO ESPECIAL - ASSISTÊNCIA MÉDICA E FAMILIAR - POR POSTO		RS		RS	
BENEFÍCIOS ESPECIAIS - SEGURO DE VIDA E AUXÍLIO-FUNERAL, AUX ODONT, AUX CRECHE		RS		RS	
AUXÍLIO FUNERAL E SEGURO DE VIDA		RS		RS	
OBRIGAÇÃO DE PAGTO		RS	3,61	RS	3,61
VALOR OCT		RS	3,61	RS	3,61
VALOR MENSAL DO AUXÍLIO ESPECIAL - AUXÍLIO FUNERAL E SEGURO DE VIDA - POR POSTO		RS	3,61	RS	3,61
AUXÍLIO ODONTOLÓGICO		RS		RS	
OBRIGAÇÃO DE PAGTO		RS		RS	
VALOR OCT		RS		RS	
VALOR MENSAL DO AUXÍLIO ESPECIAL - AUXÍLIO ODONTOLÓGICO - POR POSTO		RS		RS	
REEMBOLSO CRECHE		RS		RS	
OBRIGAÇÃO DE PAGTO		RS		RS	
VALOR OCT - % MULHERES 50% - % PESSOAS COM CRIANÇAS ATÉ 6A - 20%		RS		RS	
VALOR MENSAL DO AUXÍLIO ESPECIAL - REEMBOLSO CRECHE - POR POSTO		RS		RS	
TOTAL MENSAL DOS AUXÍLIOS ESPECIAIS - POR POSTO		RS	3,61	RS	3,61



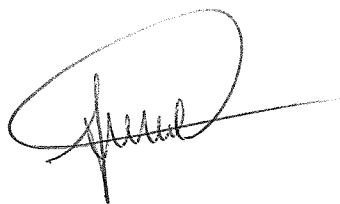

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA		Percentuais
Referência:		
Categorias: TODAS		
GRUPO A: Encargos Sociais Básicos - Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições		35,30%
A	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00%
B	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%
C	SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 8211-3/00	1,50%
D	SESC ou Sesi (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%
E	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%
F	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%
G	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%
H	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%
I	SECONCI (Convênções Coletivas de Trabalho da construção)	0,00%
GRUPO B: Encargos Sociais Relacionados ao Custo de Reposição do Profissional Ausente - Ausências Legais		20,62%
A	Férias (Arts. 129 e 130, inc. I, da CLT)	9,09%
B	Ausências Legais (Arts. 131 e 473 da CLT)	0,09%
C	Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)	0,02%
D	Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)	0,01%
E	Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)	0,04%
F	Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)	0,01%
G	Adicional de Férias (componente do Submódulo 2.1)	3,03%
H	13º Salário (destacado na planilha de custos)	8,33%
I	Intervalo para repouso ou alimentação (componente do Submódulo 4.2)	0,00%
GRUPO C: Encargos Sociais Relacionados a Previsão para Rescisão Trabalhista		3,13%
A	Aviso Prévio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)	0,0420%
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Súmula 305 TST)	0,0300%
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990 e art. 1º da LC nº 110/2001)	3,2000%
D	Aviso Prévio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)	0,0400%
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,0141%
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,3000%
G	Indenização Compensável (Cláusula Décima Quarta da CCT)	0,0000%
GRUPO D: Reincidências		7,28%
A	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	7,28%
SOMATÓRIO - ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA		67,33%




COMPOSIÇÃO DA TAXA DE CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI			Percentuais
APLICAÇÃO: MÃO DE OBRA, 13% MATERIAIS, EPC E EQUIPAMENTO DE REGISTRO DE FREQUÊNCIA			
Custos Indiretos da Contratada			0,10%
A	Administração Central		0,05%
B	Seguros, Garantias e Riscos		0,05%
Lucro			0,10%
A	Lucro Real sobre os Custos Administrados		0,10%
Despesas Financeiras			0,00%
A	Cálculo Baseado no Prazo para a Restituição dos Desembolsos Realizados pelo Contratado e na Taxa de Retorno Arbitrada		0,000%
A.1	Dias Úteis Considerados		11
A.2	Taxa de Retorno		0,00%
Impostos - Tributos Federais			3,65%
A	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS		3,00%
B	Programa de Integração Social - PIS		0,65%
C	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB		0,00%
Impostos - Tributos Locais			5,00%
A	Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS		5,00%
SOMATORIO - ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA			9,69%



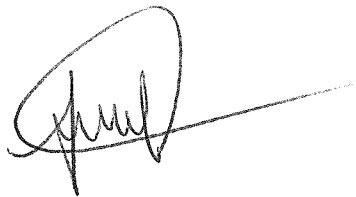

UNIFORMES - AQUISIÇÃO						
CATEGORIAS						QUANTIDADE
1	ENCARREGADO GERAL DE LOGÍSTICA					1
2	ENCARREGADO SETORIAL DE LOGÍSTICA					1
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT ANUAL POR POSTO	Nº DE POSTOS	QUANT ANUAL TOTAL	VALOR	IPCA
	CAMISA: tipo social (masculina ou feminina), manga longa, de primeira qualidade, um bolso, cor preto, tamanho sob medida.	6	2	12	R\$ 19,38	6,47%
	CALÇA: modelo social (masculina ou feminina), com dois bolsos frontais embutidos, tipo faca, e dois traseiros, com forro, fechamento com zíper, na cor preta, com passadores para cinto.	4	2	8	R\$ 19,64	
	PARES DE SAPATOS: calçado (masculino ou feminino), tipo social, fechado, solado em borracha antiderrapante, resistente a escorregamentos.	4	2	8	R\$ 27,15	
CATEGORIAS						QUANTIDADE
3	AUXILIAR OPERACIONAL DE LOGÍSTICA					64
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT ANUAL POR POSTO	Nº DE POSTOS	QUANT ANUAL TOTAL	VALOR	
	CAMISA: tipo polo, malha 100% algodão, com modelagem tradicional e tecido bem leve e confortável, cor azul escuro, tamanho sob medida.	6	64	384	R\$ 16,40	
	CALÇA: tipo cargo, confeccionada em brim, composição 98% de algodão e 2% de elastano, dois bolsos frontais, um traseiro e um bolso cargo na perna direita. Com elástico total na cintura e cordão para ajuste no corpo, cor azul escuro.	4	64	256	R\$ 32,74	
CATEGORIAS						QUANTIDADE
4	ATENDENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE					3
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT ANUAL POR POSTO	Nº DE POSTOS	QUANT ANUAL TOTAL	VALOR	
	CAMISA: tipo polo, malha 100% algodão, com modelagem tradicional e tecido bem leve e confortável, cor azul escuro, tamanho sob medida.	6	3	18	R\$ 16,40	
	CALÇA: modelo social (masculina ou feminina), com dois bolsos frontais embutidos, tipo faca, e dois traseiros, com forro, fechamento com zíper, na cor preta, com passadores para cinto.	4	3	12	R\$ 23,96	
	SOBREPOSIÇÃO: jaleco manga longa, cor branca.	2	3	6	R\$ 21,65	
CATEGORIAS						QUANTIDADE
5	TOMBA DOR					2
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT ANUAL POR POSTO	Nº DE POSTOS	QUANT ANUAL TOTAL	VALOR	
	CAMISA: tipo polo, malha 100% algodão, com modelagem tradicional e tecido bem leve e confortável, cor azul escuro, tamanho sob medida.	6	2	12	R\$ 16,40	
	CALÇA: tipo cargo, confeccionada em brim, composição 98% de algodão e 2% de elastano, dois bolsos frontais, um traseiro e um bolso cargo na perna direita. Com elástico total na cintura e cordão para ajuste no corpo, cor azul escuro.	4	2	8	R\$ 32,74	
	SOBREPOSIÇÃO: colete com bolsos na cor azul.	2	2	4	R\$ 21,65	
CATEGORIAS						QUANTIDADE
7	ALMOXARIFE					10
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT ANUAL POR POSTO	Nº DE POSTOS	QUANT ANUAL TOTAL	VALOR	
	CAMISA: tipo polo, malha 100% algodão, com modelagem tradicional e tecido bem leve e confortável, cor azul escuro, tamanho sob medida.	6	10	60	R\$ 16,40	
	CALÇA: tipo cargo, confeccionada em brim, composição 98% de algodão e 2% de elastano, dois bolsos frontais, um traseiro e um bolso cargo na perna direita. Com elástico total na cintura e cordão para ajuste no corpo, cor azul escuro.	4	10	40	R\$ 32,74	
	SOBREPOSIÇÃO: colete com bolsos na cor azul.	2	10	20	R\$ 21,65	




EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - AQUISIÇÃO

CATEGORIAS				QUANTIDADE	
2 ENCARREGADO SETORIAL DE LOGÍSTICA				1	
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT ANUAL POR POSTO	UNIDADE	VALOR	IPCA
1	Luva de malha tricotada em fios de algodão com acabamento em overlock e palmas pigmentadas em PVC. Ref. LEDAN	1	PARES	4,25	6,47%
2	Respirador purificador de ar tipo, peça semifacial filtrante para partículas (PFF2), com formato dobrável, solda ultrassônica em todo o seu perímetro. Fita elástica branca fixada nas laterais externas do respirador, perfazendo uma alça na para fixação na parte superior da cabeça e a outra na parte inferior, para fixação na altura da nuca do usuário. A parte superior externa da peça possui tira de material metálico moldável, utilizada para ajuste no septo nasal. Na face lateral do respirador existe um dispositivo de material plástico, dotado internamente de uma válvula de exalação. DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO. Ref. 3M Obs.: Enquanto durar a pandemia da Covid-19 as máscaras deverão ser fornecidas sem a válvula de exalação	6	UND	3,26	
3	Botina de segurança, fechamento em elástico, sem componentes metálicos, confeccionada em couro curtido ao cromo, na cor preta, elásticos laterais, BIQUEIRA EM COMPOSITE ou POLIPROPILENO, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal, solado com perfil antiderrapante e sistemas de absorção de impacto. Deverá possuir proteção contra risco de choques elétricos. Com selo conforto. Em conformidade com as Normas de segurança da ABNT NBR ISO 20344 e 20347.	2	PARES	21,28	
4	Capacete de segurança para uso na indústria, classe B, tipo II (com aba frontal), com caineira fixada ao casco, com regulagem por t-click ou por catraca (lock) e tira absorvente de suor. Ref. MSA	1	UND	23,79	
CATEGORIAS				QUANTIDADE	
3 AUXILIAR OPERACIONAL DE LOGÍSTICA				64	
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT ANUAL POR POSTO	UNIDADE	VALOR	
1	Luva de malha tricotada em fios de algodão com acabamento em overlock e palmas pigmentadas em PVC. Ref. LEDAN	1	PARES	4,25	
2	Respirador purificador de ar tipo, peça semifacial filtrante para partículas (PFF2), com formato dobrável, solda ultrassônica em todo o seu perímetro. Fita elástica branca fixada nas laterais externas do respirador, perfazendo uma alça na para fixação na parte superior da cabeça e a outra na parte inferior, para fixação na altura da nuca do usuário. A parte superior externa da peça possui tira de material metálico moldável, utilizada para ajuste no septo nasal. Na face lateral do respirador existe um dispositivo de material plástico, dotado internamente de uma válvula de exalação. DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO. Ref. 3M Obs.: Enquanto durar a pandemia da Covid-19 as máscaras deverão ser fornecidas sem a válvula de exalação	6	UND	3,14	
3	Botina de segurança, fechamento em elástico, sem componentes metálicos, confeccionada em couro curtido ao cromo, na cor preta, elásticos laterais, BIQUEIRA EM COMPOSITE ou POLIPROPILENO, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal, solado com perfil antiderrapante e sistemas de absorção de impacto. Deverá possuir proteção contra risco de choques elétricos. Com selo conforto. Em conformidade com as Normas de segurança da ABNT NBR ISO 20344 e 20347.	2	PARES	21,28	
4	Capacete de segurança para uso na indústria, classe B, tipo II (com aba frontal), com caineira fixada ao casco, com regulagem por t-click ou por catraca (lock) e tira absorvente de suor. Ref. MSA	1	UND	23,79	
CATEGORIAS				QUANTIDADE	
4 ATENDENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE				3	
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT ANUAL POR POSTO	UNIDADE	VALOR	
1	Luva de malha tricotada em fios de algodão com acabamento em overlock e palmas pigmentadas em PVC. Ref. LEDAN	2	PARES	4,25	
2	Respirador purificador de ar tipo, peça semifacial filtrante para partículas (PFF2), com formato dobrável, solda ultrassônica em todo o seu perímetro. Fita elástica branca fixada nas laterais externas do respirador, perfazendo uma alça na para fixação na parte superior da cabeça e a outra na parte inferior, para fixação na altura da nuca do usuário. A parte superior externa da peça possui tira de material metálico moldável, utilizada para ajuste no septo nasal. Na face lateral do respirador existe um dispositivo de material plástico, dotado internamente de uma válvula de exalação. DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO. Ref. 3M Obs.: Enquanto durar a pandemia da Covid-19 as máscaras deverão ser fornecidas sem a válvula de exalação	6	UND	3,14	
3	Botina de segurança, fechamento em elástico, sem componentes metálicos, confeccionada em couro curtido ao cromo, na cor preta, elásticos laterais, BIQUEIRA EM COMPOSITE ou POLIPROPILENO, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal, solado com perfil antiderrapante e sistemas de absorção de impacto. Deverá possuir proteção contra risco de choques elétricos. Com selo conforto. Em conformidade com as Normas de segurança da ABNT NBR ISO 20344 e 20347.	2	PARES	21,30	
CATEGORIAS				QUANTIDADE	
5 TOMBADOR				2	
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT ANUAL POR POSTO	UNIDADE	VALOR	
1	Luva de malha tricotada em fios de algodão com acabamento em overlock e palmas pigmentadas em PVC. Ref. LEDAN	2	PARES	4,25	
2	Ocúlos de segurança constituídos de armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato INCOLOR, anti risco, apoio nasal de plástico maleável. Hastes emborrachadas. Ref.: 3M Virtua V4	2	UND	3,57	
3	Respirador purificador de ar tipo, peça semifacial filtrante para partículas (PFF2), com formato dobrável, solda ultrassônica em todo o seu perímetro. Fita elástica branca fixada nas laterais externas do respirador, perfazendo uma alça na para fixação na parte superior da cabeça e a outra na parte inferior, para fixação na altura da nuca do usuário. A parte superior externa da peça possui tira de material metálico moldável, utilizada para ajuste no septo nasal. Na face lateral do respirador existe um dispositivo de material plástico, dotado internamente de uma válvula de exalação. DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO. Ref. 3M Obs.: Enquanto durar a pandemia da Covid-19 as máscaras deverão ser fornecidas sem a válvula de exalação	6	UND	3,14	
4	Capacete de segurança para uso na indústria, classe B, tipo II (com aba frontal), com caineira fixada ao casco, com regulagem por t-click ou por catraca (lock) e tira absorvente de suor. Ref. MSA	1	UND	23,79	
5	Protetor auricular tipo plug em silicone, lavável com proteção mínima de 15 dB (A) de atenuação pelo método NRR. Ref.: 3M	2	UND	3,14	
6	Botina de segurança, fechamento em elástico, sem componentes metálicos, confeccionada em couro curtido ao cromo, na cor preta, elásticos laterais, BIQUEIRA EM COMPOSITE ou POLIPROPILENO, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal, solado com perfil antiderrapante e sistemas de absorção de impacto. Deverá possuir proteção contra risco de choques elétricos. Com selo conforto. Em conformidade com as Normas de segurança da ABNT NBR ISO 20344 e 20347.	2	PARES	21,30	

CATEGORIAS		QUANTIDADE		
7	ALMOXARIFE	10		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ANUAL POR POSTO	UNIDADE	VALOR
1	Luva de malha tecida em fios de algodão com acabamento em overlock e palmas pigmentadas em PVC. Ref: LEDAN	2	PARES	4,25
2	Óculos de segurança constituídos de armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato INCOLOR, anti-risco, apoio nasal de plástico maleável. Hastes emborrachadas. Ref.: 3M Virtua V4	2	UND	3,57
3	Respirador purificador de ar tipo, peça semiracial filtrante para partículas (PFF2), com formato dobrável, solda ultrassônica em todo o seu perímetro. Fita elástica branca fixada nas laterais externas do respirador, perfazendo uma alça na para fixação na parte superior da cabeça e a outra na parte inferior, para fixação na altura da nuca do usuário. A parte superior externa da peça possui tira de material metálico moldável, utilizada para ajuste no septo nasal. Na face lateral do respirador existe um dispositivo de material plástico, dotado internamente de uma válvula de exalação. DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO. Ref. 3M OBS: Enquanto durar a pandemia de Covid 19 as máscaras deverão ser fornecidas sem a válvula de exalação	5	UND	3,14
4	Capacete de segurança para uso na Indústria, classe B, tipo II (com aba frontal), com carneira fixada ao casco, com regulagem por click ou por calraca (t-lock) e tira absorvente de suor. Ref: MSA	1	UND	20,76
5	Protetor auricular tipo plug em silicone, lavável com proteção mínima de 15 dB (A) de atenuação pelo método NRRst. Ref. 3M	2	UND	3,14
6	Bofina de segurança, fechamento em elástico, sem componentes metálicos, confeccionada em couro curtido ao crômio, na cor preta, elásticos laterais. BIQUEIRA EM COMPOSITE ou POLIPROPILENO, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal, solado com perfil antiderrapante e sistemas de absorção de impacto. Deverá possuir proteção contra risco de choques elétricos. Com selo conforto. Em conformidade com as Normas de segurança da ABNT NBR ISO 20344 e 20347.	2	PARES	21,30

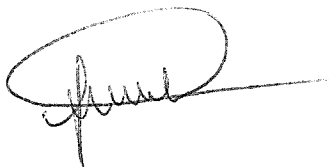



EPI'S NÃO RELACIONADOS DIRETAMENTE A UM POSTO DE TRABALHO - AQUISIÇÃO

IPCA
6,47%

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ANUAL	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO ANUAL	BDI (%)	PREÇO TOTAL	FONTE
1	Cinto de segurança tipo paraquedista, confeccionado em fita de poliéster (mín. 10mm). Pontos de conexão: pectoral, umbilical, dorsal, laterais, na cintura. Ajuste nas pernas, cunha e suspensão. Alças para ferreamentos. Proteção ocelochada lateral e nas pernas; em conformidade com as normas NBR 15635/2010, ABNT 15836/2010. Deverá ser acompanhado de etiqueta em Y (mín. 1,50m de comprimento), com garfo oval dupla e viva, COM absorvedor de energia. Ref.: MG 0105.	4	CONJ	R\$ 52,47	R\$ 209,87	9,69%	R\$ 230,21	COTAÇÃO
2	Rolo de fita de sinalização (retrobrilho), com fitas amarela e preta intercaladas, rolo 190x165mm.	5	UND	R\$ 3,41	R\$ 17,04	9,69%	R\$ 18,69	COTAÇÃO
3	Barreira totalmente confeccionada em material plástico (polietileno), composta por 6 módulos, que permite diversas formas de utilização, como uma barreira física de isolamento, como um sinalizador, como um delimitador de áreas e em sua estrutura modular resulta em um pequeno volume para ser guardado ou estocado. Dimensões (cm): 240 x 100 x 238 x 100 cm Peso (kg): 6 e 1,45 kg.	5	CONJ	R\$ 60,16	R\$ 300,78	9,69%	R\$ 329,92	COTAÇÃO
4	Cinto para amarração com cunha e gancho tipo J para amarração e transporte de cargas pesadas. Gancho e cunha em aço, incombustíveis. Produzido em material 100% poliéster, quimicamente tratado para menor absorção de água. Com costuras em cor diferente para indicar sua capacidade. Capacidade mínima 5 toneladas. Comprimento mínimo de 9 metros. Elasticidade: 7% e Largura: 50mm. Referência: RCBUSTEC.	10	CONJ	R\$ 22,94	R\$ 229,44	9,69%	R\$ 251,56	COTAÇÃO
5	Respirador purificador do ar tipo: peça sanitária portátil para partículas (PFF2), com formato dobrável, solda ultrassônica em todo o seu perímetro. Fita elástica branca (onda) nas laterais externas do respirador, perfazendo uma alça na parte superior para fixação no pescoço e a outra na parte inferior, para fixação na altura da nuca do usuário. A parte superior, sob o nariz, possui uma fita de material plástico dobrável, permitindo para ajuste no rosto nasal. Na face lateral do respirador existe um dispositivo do material plástico, dotado internamente de uma válvula de escape. DEVERÁ APRESENTAR O SELLO DE APROVAÇÃO DO INMETRO. Ref.: 3M. Obs.: Encontra-se durante a pandemia de COVID-19 as máscaras deverão ser substituídas por a válvula de escape.	50	UND	R\$ 3,19	R\$ 159,71	9,69%	R\$ 175,16	COTAÇÃO
6	OCULOS DE SEGURANÇA SOBREPOR: Modelo ampla-visão INCOLOR, constituído de armação confeccionada em uma única peça de plástico (poli-carbonato), sistema de ventilação indireta (superior e inferior) na armação, ajuste elástico de fita elástica com regulagem do laterais ajustado nas laterais do visor por meio de presilhas plásticas que permitem ajuste ao rosto do usuário.	8	UND	R\$ 11,92	R\$ 95,40	9,69%	R\$ 104,64	COTAÇÃO
7	Oculos de segurança constituídos de armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato INCOLOR, anti-impacto. Apoio nasal de plástico macio. Hastes emborrachadas. Ref.: 3M Virtua V4.	8	UND	R\$ 2,12	R\$ 16,95	9,69%	R\$ 18,59	COTAÇÃO
8	Capacete para capacete, suspensão em tecido, com faixa anti-sud, regulagem de laterais com ajuste simples, compatível com os capacetes a serem adquiridos. Ref.: MSA.	10	UND	R\$ 9,85	R\$ 98,48	9,69%	R\$ 108,03	COTAÇÃO
9	Ventosas em borracha com elástico de suspensão para transpore de peças pesadas, dotada de alta sucção nas ventosas e de elástico para ativar as ventosas e travar. Corpo em ABS de alta resistência. Capacidade mínima de 120kg. Diâmetro de ventosa aproximado de 11,5cm. Ref.: WESTERN.	6	UND	R\$ 12,03	R\$ 72,19	9,69%	R\$ 79,16	COTAÇÃO
10	Corda de proteção lombos para levantamento de pesos. Deve possuir ajuste ajustável. Plástico abdominal elástico para melhor apoio na coluna. Ajuste elástico exterior para um adequado suporte no fundo das costas, faixas de suporte abdominal respirável, suporte elástico largo com suspensórios. Fita de presilha para suporte flexível. Cor preta.	60	UND	R\$ 16,82	R\$ 1.009,34	9,69%	R\$ 1.107,14	COTAÇÃO
11	Corda de segurança semiestática 12 mm na cor branca, carga de ruptura 20 kN. Trançado triple e alma central. Trançado externo em multi-filamento de poliamida, trançado interno de alma central em multi-filamento de poliamida, trançado externo em multi-filamento de poliamida e alma central trançada em multi-filamento de poliamida. Possui fita de identificação fita. Ref.: ALTISEG.	100	metros	R\$ 4,25	R\$ 424,82	9,69%	R\$ 465,96	COTAÇÃO
12	MOSQUETÃO OVAL dupla trava de segurança em rosca, abertura mínima de 15 mm e carga de ruptura de 25 kN. Em aço.	4	UND	R\$ 11,92	R\$ 47,70	9,69%	R\$ 52,32	COTAÇÃO
13	Luva de segurança confeccionada em vaqueta na palma e lado palmar dos dedos, dorso e face dorsal dos dedos em respa, relevo interno em vaqueta na palma, com cano longo em respa (20 cm).	60	PARES	R\$ 6,18	R\$ 370,52	9,69%	R\$ 406,42	COTAÇÃO
14	Luvas imitadas um polímero, com prela, ajustáveis, com fecho em polímero, com suporte, punho tipo de O elástico. Tamanhos P, M e G.	20	PARES	R\$ 2,40	R\$ 47,91	9,69%	R\$ 52,55	COTAÇÃO

SOMATÓRIO TOTAL MENSAL R\$ 283,38
SOMATÓRIO TOTAL ANUAL R\$ 3.400,53




SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO DE PRESENÇA - SREP

PAGAMENTO DA DEPRECIACAO		QUANT ANUAL	QUOTA SHARE	VALOR DE AC	% RESIDUAL	VIDA UTIL	DEPR. MENSA	CUSTO TOTAL	ED (S)	PRECIZ TOTAL	PCOITE	RE-DEPR
ITEM	DESCRIÇÃO											
	Equipamento do Registro Eletrônico de Ponta de Paralelo, com Inscricao Anterior e Melhoramentos, com Garantia de 3 (três) Anos e Potencia de 5000000 BT	5	23,01 21	R\$ 1.400,00	50%	10	5,83 R\$	28,17	9,89% R\$	31,98	COTAÇÃO	

[illegible]

ELEMENTO DO SOFTWARE		QUANTIDADE	UNIDADE	UNIT. MENSAL	EDI. 1%	PREÇO TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO					
	Software Prodo. Sincroniza. e man. de dados de 1000000 de linhas - Web Browser - 1 ano de suporte	0	licenciamento	1%	9.66%	R\$ -
						COTAÇÃO

* A empresa mantém relação comercial onde se há o pagamento em caso de manutenção

[illegible]

MATERIAL DE CONSUMO ASSOCIADO		
ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL
1	Componente DEPENDÊNCIA	R\$ 31,89
2	Componente MANUTENÇÃO	R\$ 1,32
3	Componente SOFTWARE	-
4	Componente MATERIAL DE CONSUMO ASSOCIADO	R\$ 12,29
SOMATÓRIO TOTAL MENSAL		R\$ 45,60
SOMATÓRIO TOTAL ANUAL		R\$ 547,20

[illegible]

WATFORD, K. A. 2000. *Conservation of the Florida Grasshopper Sparrow*. Pp. 26-46. *In* J. A. Carr (ed.), *Conservation of the Florida Grasshopper Sparrow*. Florida Department of Natural Resources, Tallahassee, Florida.